



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
103/2026	114/2026	19/02/2026 16:22:44	19/02/2026 16:22:44

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

8/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI

Ementa:

Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.





Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003900300038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Alta -ES	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Administrativa	
Responsável pela Demanda: Andressa Martins da Cunha Borini	Matrícula N.º: 352
E-mail: atendimento@cmva.es.gov.br	Telefone: (28) 99959-4042
1. OBJETO: <p>Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência..</p>	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: <p>A presente contratação tem por objeto a locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas, incluindo a infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, sistema de iluminação, acessibilidade e demais itens indispensáveis), bem como a prestação de serviço de coquetel completo.</p> <p>A realização de sessões solenes e eventos institucionais constitui atividade típica do Poder Legislativo Municipal, prevista no Regimento Interno e no calendário oficial da Câmara, tendo como finalidade a concessão de honrarias, homenagens, comemorações cívicas, audiências públicas e demais atos oficiais de relevante interesse público.</p> <p>Entretanto, o espaço físico atualmente disponível na sede da Câmara Municipal mostra-se insuficiente para acomodar com conforto, segurança e acessibilidade o público estimado para tais eventos, especialmente quando se trata de solenidades de maior porte, que demandam estrutura compatível com a presença de autoridades, convidados e munícipes.</p> <p>Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilizar espaço apropriado, com capacidade mínima de 200 pessoas, devidamente estruturado com mobiliário adequado, iluminação compatível com o porte do evento e condições de acessibilidade, garantindo inclusão e atendimento às normas vigentes.</p> <p>Além da locação do espaço, justifica-se a contratação do serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis, de modo a assegurar organização, padronização,</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

qualidade e eficiência na execução do evento, evitando a fragmentação da contratação e promovendo maior economicidade e racionalização administrativa.

A contratação de empresa especializada assegura ainda que os serviços sejam prestados por profissionais capacitados, observando padrões sanitários, de segurança e de qualidade, reduzindo riscos operacionais e garantindo a adequada recepção das autoridades e da população.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e razoabilidade, sendo medida necessária para o regular desempenho das atribuições institucionais desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, conforme condições, quantidades e exigências a serem detalhadas no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE DATAS
01	Espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço.	UN	05 (Total de pessoas previstas nos eventos - 1000)



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objeto a locação de espaço físico adequado para a realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, estimando-se a necessidade de 05 (cinco) contratações ao longo do período.

O quantitativo de contratações está fundamentado no calendário anual de eventos institucionais previamente definido por esta Casa de Leis, que contempla a realização de solenidades e eventos oficiais ao longo do exercício.

A estimativa total de público é de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas, considerando a soma de participantes previstos nos 05 (cinco) eventos, com base no histórico de presença registrado em edições anteriores. Tal estimativa orienta a escolha de espaços que comportem adequadamente o público esperado em cada ocasião, garantindo conforto, segurança e organização.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a adequada realização dos eventos institucionais previstos, em conformidade com o planejamento administrativo e os princípios da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS:

5.1. Prazo de Entrega/ Execução: Conforme termo de referência.

5.2. Local e horário da Entrega/Execução: Conforme termo de referência.

5.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gerencia de Compras – Roziane Pereira Souza.

5.4. Prazo para pagamento: Conforme termo de referência.

Vargem Alta – ES, 19 de fevereiro de 2026

ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI

Matrícula N.º: 352

Responsável pelo Documento de Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2026.

De: Secretaria Administrativa

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 103/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 8/2026

Autoria: Andressa Martins da Cunha Borini

Ementa: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar processo

Ação realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Verificar disponibilidade orçamentaria

Protocolo Automático





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2026.

De: Contabilidade

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 103/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 8/2026

Autoria: Andressa Martins da Cunha Borini

Ementa: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar disponibilidade orçamentaria

Ação realizada: Ha Saldo

Descrição:

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo a dotação orçamentária para a referida contratação:

Atividade nº 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.23.000 – Festividades e Homenagens





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Atenciosamente,

*** Disponibilidade orçamentária a ser informada após inclusão das médias de valores no processo.**

Próxima Fase: Autorizar a abertura do processo

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003800360031003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em 19/02/2026 17:11

Checksum: **052621C324AF424E8F2F7A32209214813477BA2001422C4126B6D171F3FACB6D**





Vargem Alta, 20 de fevereiro de 2026.

De: Presidência

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 103/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 8/2026

Autoria: Andressa Martins da Cunha Borini

Ementa: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar a abertura do processo

Ação realizada: Autorizado

Descrição:

Autorizo a abertura do processo de contratação e o encaminhamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como indico o fiscal da contratação, seu suplente e a Gestora de Contratos.

Próxima Fase: Confeccionar ETP

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003800360033003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 20/02/2026 16:54

Checksum: **85221745865B55540592BBCDD9248915FCD944B0613D027D37F17F4200FCDDC9**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL Nº 11/2026

Vargem Alta - ES, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica designado a servidora **CECÍLIA MOULAIS ALTOÉ**, e seu respectivo suplente, para proceder à fiscalização do cumprimento do objeto descrito nos autos do Processo Administrativo nº **103/2026**, que trata da matéria em referência. **“Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço”** zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da Resolução n.º 118/2023, devendo:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

XVII- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA FISCAL, SEU SUPLENTE E GESTORA DE CONTRATOS:

Eu, **CECÍLIA MOULAIS ALTOÉ**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CECÍLIA MOULAIS ALTOÉ
TITULAR

Eu, **ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI**, declaro-me ciente da designação de **suplência** ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI
Matrícula n.º 337
SUPLENTE

TATIELE DEPOLO SCHAIDER
Matrícula n.º 217
GESTORA DE CONTRATOS

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador Presidente

CNPJ 39.289.723/0001-98

fls. 14



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 20 de fevereiro de 2026.

De: Diretoria Geral

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 103/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 8/2026

Autoria: Andressa Martins da Cunha Borini

Ementa: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar ETP

Ação realizada: Confeccionado

Descrição:

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encaminhado para a elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior registro do pedido.

Próxima Fase: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Perivaldo Souza
Diretor Geral
325



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003800390034003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 20/02/2026 18:37

Checksum: **5CF3488E2A85F76B88CF9288E16143D5E6132FF667ACC7911C82360475DFD3F5**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 103/2026

Data do Documento: 20 de fevereiro de 2026

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Câmara Municipal promover sessões solenes, eventos institucionais e comemorações oficiais que integram suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas voltadas à concessão de homenagens, entrega de títulos, reconhecimento de personalidades e realização de atos públicos de relevante interesse coletivo.

1.2. Considerando que o espaço físico da sede do Poder Legislativo, em determinadas ocasiões, não comporta adequadamente o público estimado para tais eventos — sobretudo quando envolvem autoridades, homenageados, familiares e a comunidade em geral — torna-se imprescindível a locação de ambiente com capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas, que ofereça condições apropriadas de conforto, segurança, acessibilidade e organização.

1.3. A contratação de empresa especializada assegura que o espaço disponibilizado possua infraestrutura compatível com a formalidade e relevância dos atos institucionais, incluindo mobiliário adequado, iluminação apropriada, acesso à internet e plena acessibilidade, em conformidade com as normas vigentes. Tal medida garante a adequada condução das solenidades, preservando a imagem institucional da Câmara Municipal e assegurando igualdade de acesso à população.

1.4. Além disso, a prestação de serviço de coquetel completo mostra-se necessária para proporcionar adequada recepção às autoridades, convidados e munícipes, valorizando o caráter solene dos eventos e promovendo ambiente de integração institucional. A contratação integrada do espaço e do serviço de coquetel proporciona maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, economicidade e melhor planejamento logístico, evitando contratações fragmentadas e possíveis incompatibilidades operacionais.

1.5. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se medida indispensável para assegurar a realização dos eventos oficiais com dignidade, organização, eficiência e observância aos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e interesse público, nos termos a serem detalhados no respectivo Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

- I) Atividade n.º 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- II) Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- III) Subelemento de despesa: 3.3.90.30.70000 – Gêneros de Alimentação;
- IV) Subelemento de despesa: 3.3.90.39.23.000 – Festividades e Homenagens.

2.2. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link: <http://cmva.es.gov.br/uploads/documento/20250807133645-plano-de-contratacoes-anual-2026.pdf>.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, considerados indispensáveis à adequada execução do objeto:

3.1.1. Requisitos do Espaço Físico:

- a) O espaço deverá possuir capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas sentadas, com disposição adequada à realização de sessão solene ou evento institucional;
- b) O ambiente deverá ser coberto, climatizado ou com ventilação adequada; garantindo conforto térmico aos participantes;
- c) Mesa principal para composição de autoridades;
- d) Iluminação adequada para eventos formais;
- e) Pontos de energia elétrica suficientes e em conformidade com normas técnicas.

3.1.2. Requisitos de Infraestrutura:

- a) Disponibilização de mobiliário em quantidade suficiente, incluindo: cadeiras em bom estado de conservação; mesas para autoridades e apoio;
- b) Disponibilização de acesso à internet estável (Wi-Fi), apta a suportar transmissões ao vivo.

3.1.3. Requisitos do Serviço de Coquetel: Fornecimento de coquetel completo, compatível com o público estimado, incluindo:

- MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS: média de dez salgados por pessoa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- MINI SANDUÍCHES: média de dois sanduíches por pessoa.
- MESA DE FRIOS: Composta por no mínimo cinco alimentos diferentes, média de 150 gramas por pessoa.
- DOIS TIPOS DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE: (marca de referência – Coroa, antártica, Coca Cola) - média de 400 ml por pessoa.
- DOIS TIPOS DE SUCO DE FRUTA NATURAL/POLPA: média 300 ml por pessoa.
- Todos os alimentos deverão ser preparados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, observando boas práticas de manipulação de alimentos.

3.1.4. A contratada deverá disponibilizar:

- a) Equipe de apoio (garçons ou copeiros e/ou atendentes);
- b) Material e utensílios necessários (copos, pratos, talheres, bandejas, toalhas, guardanapos, recipientes térmicos etc.);
- c) Estrutura para montagem e reposição dos alimentos durante o evento.

3.2. O fornecimento será realizado sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e em conformidade com o seu calendário de festividades.

3.3. A empresa contratada deverá garantir qualidade sanitária, higiene e segurança alimentar.

3.4. A empresa contratada deverá ter capacidade de atender aos eventos no dia e horário indicado pela Câmara Municipal.

3.5. O fornecedor interessado deverá assumir todas as despesas relacionadas, incluindo mão de obra, técnicos e materiais necessários para a execução do objeto da contratação.

3.6. A contratada deverá cumprir integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira previstos na Lei n.º 14.133/2021, além de observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

3.7. Demais especificações técnicas estarão discriminadas no Termo de Referência.

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A presente contratação contempla a realização estimada de 05 (cinco) eventos institucionais ao longo do exercício de 2026.

4.2. Para fins de planejamento e dimensionamento do serviço de coquetel, estimou-se quantitativo global de até 1.000 (mil) pessoas no período contratual, considerando o histórico de público dos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal.

4.3. Ressalta-se que o espaço físico a ser contratado deverá possuir capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas, independentemente do quantitativo efetivamente presente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

em cada evento, de modo a garantir conforto, segurança e adequada acomodação do público.

4.4. O quantitativo de 1.000 (mil) pessoas corresponde ao limite máximo estimado para fornecimento do serviço de coquetel ao longo da vigência contratual, não gerando obrigação de consumo integral por parte da Administração.

4.5. O pagamento será realizado exclusivamente em relação às quantidades efetivamente demandadas e executadas, mediante prévia ordem de serviço.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O presente levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para a contratação de empresa especializada na locação de espaço físico adequado à realização de sessão solene e eventos institucionais da Câmara Municipal, com capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas, incluindo infraestrutura necessária, bem como a prestação de serviço de coquetel completo.

5.2. Em observância ao princípio do planejamento, previsto no art. 5.º da Lei n.º 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando as características do evento, a necessidade de formalidade compatível com atos institucionais do Poder Legislativo e a realidade estrutural do Município de Vargem Alta/ES, local onde ocorrerá a solenidade.

5.3. Cumpre destacar, de forma expressa, que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura física própria com capacidade adequada para comportar público estimado de 200 (duzentas) pessoas, tampouco possui infraestrutura compatível com a realização de eventos institucionais de maior porte. O plenário e demais dependências internas apresentam limitação de espaço, mobiliário e estrutura operacional, inviabilizando a acomodação segura e confortável de autoridades, homenageados, servidores e munícipes. Ademais, a estrutura existente não contempla, de forma simultânea e adequada, ambiente para solenidade formal e espaço apropriado para recepção com serviço de coquetel, o que comprometeria a organização e a dignidade do evento. Tal circunstância evidencia a necessidade concreta de locação de espaço externo para atendimento ao interesse público.

5.4. A pesquisa foi direcionada prioritariamente a fornecedores estabelecidos no próprio município, considerando que a execução do objeto se dará em âmbito local. Tal medida atende aos princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que reduz custos indiretos com deslocamento, transporte de equipamentos, montagem de estrutura e logística operacional, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual pela Administração. Ressalte-se que essa priorização não configura restrição indevida à competitividade, mas sim adequação à realidade da contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, que exige pesquisa de preços compatível com o mercado onde o objeto será executado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.5. No levantamento realizado, foram identificadas três possibilidades principais de contratação:

- (I) contratação separada de espaço físico e serviço de buffet;
- (II) utilização de espaço público com contratação apenas do coquetel; e
- (III) contratação integrada de empresa que forneça, de forma conjunta, o espaço e todos os serviços necessários ao evento.

5.5.1. A primeira alternativa, embora juridicamente possível, implicaria maior complexidade administrativa, com a formalização de dois contratos distintos, ampliação da atividade de gestão e fiscalização, além do risco de incompatibilidades técnicas e logísticas entre os prestadores de serviço. Tal modelo aumentaria a exposição da Administração a eventuais falhas operacionais, dificultando a apuração de responsabilidades.

5.5.2. A segunda alternativa — utilização de espaço público — mostrou-se, em análise técnica preliminar, potencialmente inadequada para o porte e formalidade da solenidade, considerando a necessidade de capacidade mínima de público, acessibilidade, climatização, mobiliário adequado, sonorização e ambientação compatível com evento institucional. Ademais, eventual adaptação estrutural poderia gerar custos adicionais e comprometer a economicidade inicialmente pretendida.

5.5.3. Já a terceira alternativa, consistente na contratação integrada de empresa especializada que disponibilize espaço físico e serviço de coquetel completo, demonstrou-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, administrativo e econômico. Esse modelo assegura centralização da responsabilidade contratual, padronização da execução, melhor coordenação logística e redução de riscos operacionais. Além disso, favorece a eficiência administrativa, na medida em que simplifica a gestão do contrato e a fiscalização do cumprimento das obrigações.

5.6. No que se refere à forma de contratação, considerando que o objeto possui natureza comum, com especificações objetivamente definidas no Termo de Referência, e que o valor estimado encontra-se dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, portanto, verifica-se a viabilidade de adoção da dispensa de licitação por valor. A contratação deverá ser precedida de pesquisa formal de preços junto a fornecedores locais, garantindo a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e a observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.7. Importa destacar que a escolha da contratação integrada por meio de dispensa não afasta o dever de motivação do ato administrativo, devendo o processo conter justificativa da escolha do fornecedor, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, parecer jurídico e ratificação pela autoridade competente, conforme determina a legislação vigente.

5.8. Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a contratação integrada de empresa local especializada, mediante dispensa de licitação devidamente fundamentada,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

constitui a alternativa mais eficiente, segura e adequada ao interesse público, garantindo a realização do evento institucional com organização, formalidade e observância plena aos princípios que regem a Administração Pública.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços tem por finalidade verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado, subsidiar a escolha da solução mais vantajosa e orientar o planejamento da contratação, em observância a Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Para a formação da estimativa de preços, a pesquisa foi realizada exclusivamente junto a fornecedores estabelecidos no Município de Vargem Alta-ES, considerando que o evento será realizado em âmbito local e que a execução do objeto demanda estrutura física situada no próprio município. A coleta de orçamentos direcionada a empresas locais visa assegurar maior compatibilidade com a realidade de mercado da região, além de garantir maior precisão quanto aos custos efetivamente praticados no local da execução do serviço.

6.2.1. Diferentemente de serviços ou fornecimentos passíveis de entrega remota, o objeto demanda estrutura física previamente instalada no local do evento, não sendo viável sua execução à distância. A contratação de fornecedores sediados em outros municípios implicaria custos adicionais significativos relacionados a deslocamento de equipe; transporte de mobiliário, equipamentos e insumos; montagem e desmontagem de estrutura provisória; logística de armazenamento e conservação de alimentos. Tais custos indiretos tenderiam a elevar o valor global da contratação, comprometendo a economicidade e a eficiência administrativa, princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Além disso, a execução do objeto exige inspeção prévia das instalações e acompanhamento presencial da execução contratual, o que é facilitado quando o fornecedor possui estabelecimento físico no próprio município. A limitação territorial, portanto, decorre de critério técnico-operacional, e não de restrição indevida à competitividade.

6.2.3. Dessa forma, a limitação territorial adotada mostra-se tecnicamente justificada, proporcional à natureza do objeto e compatível com os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade.

6.3. Registre-se que, após levantamento junto ao comércio local e consulta aos prestadores de serviços atuantes no ramo de locação de espaços para eventos e buffet/coquetel, constatou-se que as empresas identificadas e constantes no presente estudo são as únicas, no âmbito municipal, que possuem estrutura física compatível com a capacidade mínima exigida e condições adequadas para atender integralmente às especificações do objeto. Não foram localizados outros fornecedores no município que disponham simultaneamente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de espaço com capacidade para aproximadamente 200 (duzentas) pessoas e prestação de serviço de coquetel completo nos moldes requeridos e habilitação jurídica.

6.4. Assim, foram solicitados orçamentos formais às empresas aptas identificadas, cujas propostas instruem o presente levantamento, conforme demonstrado na tabela a seguir.

EMPRESA	CNPJ	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA	38.400.681/0001-58	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
29.608.958 MAYARA DE ALMEIDA	29.608.958.0001-41	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
RESTAURANTE E PIZZARIA RANCHO DA LAGOA LTDA	46.671.382/0001-86	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
MÉDIA:		R\$ 58,00	R\$ 58.000,00

6.5. A metodologia adotada consistiu no cálculo da média aritmética simples dos valores obtidos, conforme prática recomendada pela Lei n.º 14.133/2021 e orientações dos órgãos de controle, de modo a refletir o preço de mercado para a contratação pretendida.

6.6. O valor unitário médio estimado para a contratação é de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais). Considerando a quantidade estimada de 1.000 (mil) pessoas, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

6.7. Ressalta-se que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, sendo o pagamento realizado apenas pelas unidades efetivamente solicitadas e entregues, mediante ordens de fornecimento expedidas pela Administração, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

6.8. Os respectivos orçamentos encontram-se devidamente anexados aos autos do processo.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento integrado de espaço físico adequado e serviço completo de coquetel, destinados à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos promovidos pela Câmara Municipal.

7.2. A contratação abrange a disponibilização de ambiente com capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas por evento, dotado de infraestrutura compatível com a formalidade e relevância dos atos oficiais do Poder Legislativo, incluindo mobiliário adequado, iluminação apropriada, acesso à internet, condições de acessibilidade e demais requisitos necessários ao pleno funcionamento da solenidade. O espaço deverá atender às normas de segurança e possuir condições estruturais que garantam conforto, organização e dignidade aos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3. Além da locação do espaço, a solução contempla a prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo o fornecimento de alimentos variados (salgados e doces), bebidas não alcoólicas, equipe de apoio uniformizada, materiais e utensílios indispensáveis à execução do serviço, bem como montagem, reposição, organização e desmontagem da estrutura utilizada. Todos os serviços deverão observar as normas sanitárias vigentes e os padrões de qualidade compatíveis com eventos institucionais.

7.4. A solução adotada é integrada, ou seja, concentrará em um único fornecedor a responsabilidade pela disponibilização do espaço e pela execução do serviço de coquetel. Tal modelo foi escolhido por proporcionar maior eficiência administrativa, simplificação da gestão contratual, redução de riscos operacionais e melhor coordenação logística. A centralização da execução evita incompatibilidades entre prestadores distintos, assegura padronização dos serviços e facilita a fiscalização contratual.

7.5. Registra-se que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura física própria com capacidade suficiente para atender ao porte dos eventos pretendidos, especialmente no que se refere à acomodação do público estimado, à existência de ambiente apropriado para recepção e à infraestrutura necessária para realização de solenidades formais. Assim, a contratação externa mostra-se medida necessária para atendimento ao interesse público.

7.6. A execução do objeto ocorrerá no Município de Vargem Alta/ES, sendo priorizados fornecedores locais aptos a atender às especificações estabelecidas, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza comum do objeto, devidamente precedida de pesquisa de preços e instrução processual adequada.

7.7. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integral à necessidade administrativa identificada, garantindo a realização dos eventos institucionais com organização, formalidade, segurança e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

8 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as contratações públicas deverão observar o princípio do parcelamento sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

8.2. O § 1.º do referido artigo dispõe que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos decorrentes do gerenciamento de múltiplos contratos em comparação com as vantagens obtidas com a divisão do objeto, bem como a necessidade de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

8.3. No caso em análise, verifica-se que o objeto possui natureza integrada e execução interdependente, consistindo na locação de espaço físico adequado à realização de



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eventos institucionais, incluindo infraestrutura necessária, e na prestação de serviço de coquetel completo. Embora, em tese, seja possível a contratação separada do espaço e do serviço de buffet, tal divisão não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que ambos os serviços são executados de forma simultânea e coordenada, exigindo compatibilidade logística, operacional e estrutural.

8.4. O eventual parcelamento do objeto implicaria a formalização de contratos distintos, ampliando os custos administrativos de gestão e fiscalização, além de aumentar o risco de incompatibilidades entre fornecedores quanto à montagem do espaço, organização do evento, fornecimento de mobiliário, disposição do coquetel e cumprimento de horários. Tal cenário poderia comprometer a padronização, a qualidade final do evento e a adequada responsabilização contratual, sem apresentar ganhos econômicos relevantes para a Administração.

8.5. Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a contratação em lote único, contemplando de forma integrada a locação do espaço e a prestação do serviço de coquetel, mostra-se a solução mais eficiente e adequada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização e interesse público, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a realização de sessões solenes, eventos institucionais e comemorações oficiais da Câmara Municipal em ambiente adequado, estruturado e compatível com a relevância dos atos promovidos pelo Poder Legislativo.

9.2. Como resultado pretendido, busca-se garantir condições apropriadas de acomodação para público estimado, incluindo autoridades, homenageados, servidores e munícipes, proporcionando conforto, segurança, acessibilidade e organização. A disponibilização de espaço físico com infraestrutura adequada visa assegurar a formalidade e a dignidade exigidas para eventos institucionais, fortalecendo a imagem institucional da Câmara Municipal perante a comunidade.

9.3. Pretende-se, ainda, assegurar a adequada recepção dos participantes por meio de serviço de coquetel completo, executado com padrão de qualidade compatível com a natureza dos eventos, garantindo organização, cordialidade e valorização dos atos oficiais.

9.4. Outro resultado esperado é a eficiência administrativa, por meio da contratação integrada, que centraliza a responsabilidade contratual em único fornecedor, reduz riscos operacionais, simplifica a fiscalização e evita incompatibilidades logísticas entre serviços distintos.

9.5. Busca-se também assegurar economicidade, mediante pesquisa de preços junto a fornecedores locais e contratação por dispensa de licitação nos termos da Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.133/2021, garantindo compatibilidade com os valores de mercado e adequada aplicação dos recursos públicos.

9.6. Por fim, a contratação visa suprir a limitação estrutural da Câmara Municipal, que não dispõe de espaço próprio com capacidade suficiente para atendimento ao público estimado, permitindo que os eventos sejam realizados com organização, qualidade e respeito ao interesse público

10 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá avaliar a necessidade de adoção de medidas prévias à celebração do contrato, incluindo a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente organizacional, quando necessário.

10.2. o caso em análise, verifica-se que o objeto consiste na locação de espaço físico adequado à realização de eventos institucionais, incluindo infraestrutura necessária, bem como na prestação de serviço de coquetel completo. Trata-se de serviço comum, com especificações objetivamente definidas no Termo de Referência, amplamente ofertado no mercado e que não envolve complexidade técnica elevada ou execução continuada de grande porte.

10.3. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, sua execução pontual e a estrutura administrativa existente, conclui-se que não há necessidade de adoção de providências prévias específicas à celebração do contrato, nos termos da legislação vigente, estando a Administração apta a proceder à contratação e à fiscalização dos serviços com os meios já disponíveis.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em atendimento ao disposto no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à viabilidade da presente contratação.

11.2. O objeto refere-se à locação de espaço físico com infraestrutura adequada, bem como à prestação de serviço de coquetel, destinados à realização de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal.

11.3. Verifica-se que a demanda possui caráter autônomo, uma vez que o espaço locado contempla a infraestrutura necessária à realização dos eventos, e o serviço de coquetel integra o próprio escopo contratual, não havendo dependência de outras contratações para que o objeto atinja sua finalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4. Dessa forma, considerando as características do objeto e sua execução integrada, conclui-se que não há necessidade de contratações complementares, correlatas ou interdependentes para viabilizar a presente contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1. No que se refere aos impactos ambientais decorrentes da contratação de locação de espaço físico com infraestrutura e prestação de serviço de coquetel para eventos institucionais, verifica-se que estes são, em regra, de baixa a média intensidade e possuem caráter pontual, restrito ao período de realização do evento.

12.2. Os principais impactos estão relacionados à geração de resíduos sólidos, especialmente resíduos orgânicos provenientes do consumo de alimentos e materiais descartáveis eventualmente utilizados durante o serviço de coquetel, bem como embalagens, guardanapos e recipientes diversos. Além disso, há o consumo de recursos naturais, como energia elétrica — destinada à iluminação, climatização e funcionamento de equipamentos — e água utilizada no preparo dos alimentos e na higienização do espaço.

12.3. Todavia, tais impactos podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de práticas sustentáveis na execução contratual, como a priorização do uso de utensílios reutilizáveis em substituição a descartáveis, a correta separação e destinação dos resíduos gerados, o uso racional de água e energia elétrica e a preferência por fornecedores que adotem boas práticas ambientais.

12.4. A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos ambientais decorrentes da execução contratual, respondendo nos termos da legislação vigente.

12.5. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e ambiental cabíveis.

12.6. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados e controláveis, não representando óbice à realização do objeto, desde que observadas medidas básicas de sustentabilidade durante a execução dos serviços.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Após a análise técnica e econômica da demanda, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar de serviço de locação de espaço com fornecimento de coquetel, com preços compatíveis com o mercado e solução adequada às necessidades da Administração.

13.2. Por fim, recomenda-se o prosseguimento, desde que:

- a) este ETP seja submetido à análise jurídica competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) os demais setores interessados realizem a avaliação do processo e promovam, se necessário, alterações, supressões ou acréscimos para assegurar o total cumprimento das legislações aplicáveis.

Perivaldo Souza

Responsável pela elaboração do ETP

Cargo: Diretor Geral - Matrícula: 325

E-mail: administracao@cmva.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO CIRCULAR N.º 06/2026

Vargem Alta - ES, 19 de fevereiro de 2026.

Assunto: "Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço.

Às Empresas Interessadas,

A **Câmara Municipal de Vargem Alta – ES**, por meio do **Ofício Circular nº 06/2026**, solicita a apresentação de proposta orçamentária com a finalidade de subsidiar a formação da média de preços para futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço físico e fornecimento de coquetel**, destinados à realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e/ou Solenes, bem como demais eventos solenes e comemorativos previstos no calendário oficial desta Casa Legislativa.

A contratação deverá observar as especificações constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO (Obs.): O valor unitário por pessoa deve incluir o espaço físico e o coquetel.	QUANTIDADE DE EVENTOS	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de locação de espaço físico com capacidade mínima de 200 pessoas, (totalizando os cinco eventos, mil pessoas), incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade. serviço de coquetel contendo: SERVIÇO DE COQUETEL CONTENDO: MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS – média de dez salgados por pessoa. MINI SANDUÍCHES - média de dois sanduíches por pessoa. MESA DE FRIOS; Composta por no mínimo cinco alimentos diferentes, média de 150 gramas por pessoa. DOIS TIPOS DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE: (marca de referência – Coroa, antártica, Coca Cola) - média de 400 ml por pessoa.	05 (Total de pessoas previstas nos eventos - 1000)	50,00	50.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<p>DOIS TIPOS DE SUCO DE FRUTA NATURAL/POLPA: média 300 ml por pessoa.</p> <p>RECIPIENTES E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR INCLUSIVE DESCARTÁVEIS: (copos, pratos, palitos, guardanapos, travessas etc).</p>			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Pedimos a gentileza de encaminhar a proposta, pelo e-mail administracao@cmva.es.gov.br

Solicitamos, ainda, que a proposta apresentada contenha a data de emissão, o prazo de validade da proposta, o carimbo da empresa com o respectivo CNPJ, bem como a assinatura do responsável legal.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



PERIVALDO SOUZA
Diretor Geral
Câmara Municipal de Vargem Alta - ES

Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2026

08.400.681/0001-581
Insc. Est. 088.688.95-8
IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA
Rod. ES 164 - KM 337
Jacigua - CEP: 29.297-000
Vargem Alta - Tel.: (28) 99926-3754

Validade da proposta
ate 20 de março de 2026

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

À Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO O valor unitário por pessoa inclui o espaço físico e o coquetel	QUANTIDADE DE EVENTOS	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
01	<p>Prestação de serviços de locação de espaço físico com capacidade mínima de 200 pessoas, (totalizando os cinco eventos, mil pessoas), incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade).</p> <p>SERVIÇO DE COQUETEL CONTENDO: MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS – média de dez salgados por pessoa. MINI SANDUÍCHES - média de dois sanduíches por pessoa. MESA DE FRIOS - Composta por no mínimo cinco alimentos diferentes, média de 150 gramas por pessoa. DOIS TIPOS DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE: (marca de referência – Coroa, antártica, Coca Cola) - média de 400 ml por pessoa. DOIS TIPOS DE SUCO DE FRUTA NATURAL/POLPA: média 300 ml por pessoa.</p> <p>RECIPIENTES E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR INCLUSIVE DESCARTÁVEIS: copos, pratos, palitos, guardanapos, travessas, etc.</p>	05	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
		(Total de pessoas previstas nos eventos - 1000)		

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Vargem Alta, 20 de fevereiro de 2026.



29.608.958 MAYARA DE ALMEIDA
CNPJ: 29.608.958/0001-41

Mayara de Almeida






CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO CIRCULAR N.º 06/2026

Vargem Alta - ES, 19 de fevereiro de 2026.

Assunto: “Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço.

Às Empresas Interessadas,

A **Câmara Municipal de Vargem Alta – ES**, por meio do **Ofício Circular nº 06/2026**, solicita a apresentação de proposta orçamentária com a finalidade de subsidiar a formação da média de preços para futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço físico e fornecimento de coquetel**, destinados à realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e/ou Solenes, bem como demais eventos solenes e comemorativos previstos no calendário oficial desta Casa Legislativa.

A contratação deverá observar as especificações constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO (Obs.º) O valor unitário por pessoa deve incluir o espaço físico e o coquetel.	QUANTIDADE DE EVENTOS	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de locação de espaço físico com capacidade mínima de 200 pessoas, (totalizando os cinco eventos, mil pessoas), incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade. serviço de coquetel contendo: SERVIÇO DE COQUETEL CONTENDO: MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS – média de dez salgados por pessoa. MINI SANDUÍCHES - média de dois sanduíches por pessoa. MESA DE FRIOS; Composta por no mínimo cinco alimentos diferentes, média de 150 gramas por pessoa. DOIS TIPOS DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE: (marca de referência – Coroa, antártica, Coca Cola) - média de 400 ml por pessoa.	05 (Total de pessoas previstas nos eventos - 1000)	R\$ 23,00	29.000,00 vinte e nove mil



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<p>DOIS TIPOS DE SUCO DE FRUTA NATURAL/POLPA: média 300 ml por pessoa.</p> <p>RECIPIENTES E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR INCLUSIVE DESCARTÁVEIS: (copos, pratos, palitos, guardanapos, travessas etc).</p>		R\$ 6.00	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----------	--

Pedimos a gentileza de encaminhar a proposta, pelo e-mail administracao@cmva.es.gov.br

Solicitamos, ainda, que a proposta apresentada contenha a data de emissão, o prazo de validade da proposta, o carimbo da empresa com o respectivo CNPJ, bem como a assinatura do responsável legal.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
PERIVALDO SOUZA
DATA
19/02/2026
Data gerada por um servidor de tempo
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Serpro

PERIVALDO SOUZA
Diretor Geral
Câmara Municipal de Vargem Alta - ES

46.671.382/0001-86
RESTAURANTE E PIZZARIA
RANCHO DA LAGOA LTDA
Rodov. Geraldo Sartório, s/nº
Km 36 - Dist. São José de
Fruitas - CEP: 29298-000
VARGEM ALTA - ES

Vargem Alta, 19 de Fevereiro de 2026
Valido até Agosto de 2026



Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 103/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 8/2026

Autoria: Andressa Martins da Cunha Borini

Ementa: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue Termo de Referência para análise e ratificação.

Próxima Fase: Ratificar o TR

Roziane Pereira de Souza
Gerência de Compras
327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003800390036003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 23/02/2026 15:12

Checksum: **3C35AE013EAF2DACEE9576369B22385BDDB33313FDFAFA4E115B248A39AC13BF5**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º103/2026

COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço.	UND	05 (Total de pessoas previstas nos eventos - 1000)

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da compra.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Câmara Municipal promover sessões solenes, eventos institucionais e comemorações oficiais que integram suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas voltadas à concessão de homenagens, entrega de títulos, reconhecimento de personalidades e realização de atos públicos de relevante interesse coletivo.

2.2. Considerando que o espaço físico da sede do Poder Legislativo, em determinadas ocasiões, não comporta adequadamente o público estimado para tais eventos — sobretudo quando envolvem autoridades, homenageados, familiares e a comunidade em geral — torna-se imprescindível a locação de ambiente com capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas, que ofereça condições apropriadas de conforto, segurança, acessibilidade e organização.

2.3. A contratação de empresa especializada assegura que o espaço disponibilizado possua infraestrutura compatível com a formalidade e relevância dos atos institucionais, incluindo mobiliário adequado, iluminação apropriada, acesso à internet e plena acessibilidade, em conformidade com as normas vigentes. Tal medida garante a adequada condução das solenidades, preservando a imagem institucional da Câmara Municipal e assegurando igualdade de acesso à população.

2.4. Além disso, a prestação de serviço de coquetel completo mostra-se necessária para proporcionar adequada recepção às autoridades, convidados e munícipes, valorizando o caráter solene dos eventos e promovendo ambiente de integração institucional. A contratação integrada do espaço e do serviço de coquetel proporciona maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, economicidade e melhor planejamento logístico, evitando contratações fragmentadas e possíveis incompatibilidades operacionais.

2.5. Ressalta-se que a realização desses eventos fora das dependências da sede legislativa visa assegurar melhores condições de acomodação, fluidez na circulação de pessoas e adequada organização protocolar, especialmente em ocasiões que demandam maior formalidade, visibilidade pública e participação ampliada da comunidade. Tal providência contribui para o fortalecimento das relações institucionais, da transparência dos atos públicos e da aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

2.6. Destaca-se, ainda, que a presente contratação observa os princípios da legalidade,





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

impressoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os critérios de conveniência e oportunidade administrativa. A adoção de solução que contemple espaço adequado e serviços correlatos revela-se medida necessária para garantir a qualidade, a dignidade e o pleno êxito dos atos institucionais promovidos pela Câmara Municipal, em conformidade com as normas aplicáveis e o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento integrado de espaço físico adequado e serviço completo de coquetel, destinados à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos promovidos pela Câmara Municipal.

3.2. A contratação abrange a disponibilização de ambiente com capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas por evento, dotado de infraestrutura compatível com a formalidade e relevância dos atos oficiais do Poder Legislativo, incluindo mobiliário adequado, iluminação apropriada, acesso à internet, condições de acessibilidade e demais requisitos necessários ao pleno funcionamento da solenidade. O espaço deverá atender às normas de segurança e possuir condições estruturais que garantam conforto, organização e dignidade aos participantes.

3.3. Além da locação do espaço, a solução contempla a prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo o fornecimento de alimentos variados (salgados e doces), bebidas não alcoólicas, equipe de apoio uniformizada, materiais e utensílios indispensáveis à execução do serviço, bem como montagem, reposição, organização e desmontagem da estrutura utilizada. Todos os serviços deverão observar as normas sanitárias vigentes e os padrões de qualidade compatíveis com eventos institucionais.

3.4. A solução adotada é integrada, ou seja, concentrará em um único fornecedor a responsabilidade pela disponibilização do espaço e pela execução do serviço de coquetel. Tal modelo foi escolhido por proporcionar maior eficiência administrativa, simplificação da gestão contratual, redução de riscos operacionais e melhor coordenação logística. A centralização da execução evita incompatibilidades entre prestadores distintos, assegura padronização dos serviços e facilita a fiscalização contratual.

3.5. Registra-se que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura física própria com capacidade





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

suficiente para atender ao porte dos eventos pretendidos, especialmente no que se refere à acomodação do público estimado, à existência de ambiente apropriado para recepção e à infraestrutura necessária para realização de solenidades formais. Assim, a contratação externa mostra-se medida necessária para atendimento ao interesse público.

3.6. A execução do objeto ocorrerá no Município de Vargem Alta/ES, sendo priorizados fornecedores locais aptos a atender às especificações estabelecidas, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza comum do objeto, devidamente precedida de pesquisa de preços e instrução processual adequada.

3.7. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integral à necessidade administrativa identificada, garantindo a realização dos eventos institucionais com organização, formalidade, segurança e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, considerados indispensáveis à adequada execução do objeto:

4.1.1. Requisitos do Espaço Físico:

- a) O espaço deverá possuir capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas sentadas, com disposição adequada à realização de sessão solene ou evento institucional, garantindo circulação segura dos participantes;
- b) O ambiente deverá ser coberto, climatizado ou com ventilação adequada; garantindo conforto térmico aos participantes;
- c) Disponibilização de mesa principal para composição de autoridades, com quantidade compatível ao cerimonial;
- d) O local deverá apresentar iluminação adequada para eventos formais, permitindo registro fotográfico e audiovisual sem prejuízo à visibilidade ou à solenidade do ato;
- e) Pontos de energia elétrica suficientes e em conformidade com normas técnicas e de segurança, aptos ao uso de equipamentos de som, projeção e apoio operacional.

4.1.2. Requisitos de Infraestrutura:

- a) Disponibilização de mobiliário em quantidade suficiente, incluindo: cadeiras em bom estado de conservação; mesas para autoridades e apoio;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Disponibilização de acesso à internet estável (Wi-Fi), apta a suportar transmissões ao vivo, gravações e utilização simultânea por equipe técnica, assegurando estabilidade do sinal durante todo o evento.

4.1.3. Requisitos do Serviço de Coquetel: Fornecimento de coquetel completo, compatível com o público estimado, incluindo:

- MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS: média de 10 (dez) unidades por pessoa.
- MINI SANDUÍCHES: média de 2 (duas) unidades por pessoa.
- MESA DE FRIOS: composta por, no mínimo, 5 (cinco) itens distintos, com média de 150 g (cento e cinquenta gramas) por pessoa.
- REFRIGERANTES: fornecimento de 2 (dois) tipos, de boa qualidade, admitidas marcas de referência como Coroa, Antarctica ou Coca-Cola, com média de 400 ml (quatrocentos ml) por pessoa.
- SUCOS: fornecimento de 2 (dois) tipos de suco de fruta natural ou de polpa, com média de 300 ml (trezentos ml) por pessoa.
- Todos os alimentos deverão ser preparados, armazenados, transportados e servidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, observando rigorosamente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

4.1.4. A contratada deverá disponibilizar:

- a) Equipe de apoio, composta por garçons, copeiros e/ou atendentes, em quantitativo compatível com o porte do evento e número estimado de convidados, responsáveis pelos serviços de recepção, atendimento, circulação de bandejas, reposição, organização e suporte geral durante toda a solenidade;
- b) Material e utensílios necessários à execução do serviço, (copos, pratos, talheres, bandejas, toalhas, guardanapos, recipientes térmicos etc.);
- c) Estrutura para montagem e reposição dos alimentos e bebidas, reposição contínua dos itens consumidos, manutenção da limpeza e retirada de resíduos durante e após o evento;

4.2. O fornecimento será realizado sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e em conformidade com o seu calendário de festividades.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.3. A empresa contratada deverá garantir qualidade sanitária, higiene e segurança alimentar.
- 4.4. A empresa contratada deverá ter capacidade de atender aos eventos no dia e horário indicado pela Câmara Municipal.
- 4.5. O fornecedor interessado deverá assumir todas as despesas relacionadas, incluindo mão de obra, técnicos e materiais necessários para a execução do objeto da contratação.
- 4.6. A contratada deverá cumprir integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira previstos na Lei n.º 14.133/2021, além de observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

4.7. Sustentabilidade:

4.7.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

4.8. Indicação de marcas ou modelos:

4.8.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.9. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.9.1. Não se aplica.

4.10. Da exigência de amostra:

4.10.1. Não será exigido amostra dos produtos.

4.11. Da exigência de carta de solidariedade:

4.11.1. Não se aplica.

4.12. Subcontratação:

4.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. Garantia da contratação:

4.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar a adequada realização de sessões solenes, eventos institucionais e comemorações oficiais da Câmara Municipal em ambiente apropriado, estruturado e compatível com a relevância dos atos promovidos pelo Poder Legislativo.

5.2. A execução do objeto deverá garantir condições satisfatórias de acomodação para o público estimado, compreendendo autoridades, homenageados, servidores e munícipes, observando requisitos de conforto, segurança, acessibilidade, organização e adequada infraestrutura.

5.3. O espaço locado deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, devidamente organizado, limpo e estruturado, contendo mobiliário compatível com a natureza solene dos eventos, iluminação adequada, acesso à internet e plena acessibilidade, em conformidade com as normas vigentes.

5.4. O serviço de coquetel deverá ser executado de forma integrada à locação do espaço, contemplando montagem, atendimento, reposição contínua dos itens, disponibilização de equipe de apoio, materiais e utensílios necessários, além da organização e limpeza do ambiente destinado ao serviço.

5.5. A contratada será responsável por toda a logística operacional, incluindo transporte, montagem, desmontagem, organização estrutural, suporte durante o evento e limpeza final, assegurando o pleno funcionamento dos serviços durante toda a realização da solenidade.

5.6. A execução deverá observar rigorosamente os horários estabelecidos pela Câmara Municipal, garantindo que o espaço e os serviços estejam integralmente preparados antes do início do evento e mantidos em condições adequadas até o seu encerramento.

5.7. A prestação dos serviços deverá atender aos padrões de qualidade, segurança e higiene exigidos, especialmente no que se refere à manipulação e acondicionamento de alimentos, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

5.8. O modelo de execução adotado visa assegurar eficiência administrativa, redução de riscos operacionais, padronização dos serviços e economicidade, mediante centralização das obrigações em fornecedor único.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.9. A fiscalização da execução caberá à Câmara Municipal, por meio de servidor ou comissão designada, que acompanhará, verificará e atestará a correta prestação dos serviços, podendo solicitar ajustes ou correções sempre que necessário, sem prejuízo das responsabilidades da empresa contratada.

5.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução n.º 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

5.11. O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas para atender o objeto da contratação.

5.12. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

5.13. A contratada deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora CECÍLIA MOULAIS ALTOÉ.

Do Fiscal do Contrato:

6.7. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;
- XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;
- XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Do Gestor do Contrato:

6.8. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;
- VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;
- VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição ocorrerá por evento efetivamente realizado, considerando o cumprimento integral das obrigações contratuais relativas à locação do espaço e à prestação do serviço de coquetel.

7.2. Para fins de medição, a fiscalização designada pela Câmara Municipal verificará:

- a) Disponibilização do espaço nas condições contratadas (capacidade, limpeza, organização, mobiliário, iluminação e acessibilidade);
- b) Execução completa do serviço de coquetel (montagem, atendimento, reposição, qualidade dos alimentos e bebidas);
- c) Disponibilização da equipe de apoio em quantitativo adequado;
- d) Fornecimento de materiais e utensílios previstos;
- e) Cumprimento dos horários estabelecidos;

7.3. A medição será efetuada mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor designado pela Câmara Municipal, que verificará o cumprimento integral do objeto, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as condições contratadas.

7.4. O pagamento será realizado por serviço efetivamente prestado, após a medição e o atesto da execução, mediante apresentação de nota fiscal pela empresa contratada, devidamente acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente.

7.5. O valor a ser pago corresponderá ao serviço prestado/ sessões efetivamente realizadas, conforme valores unitários previamente estabelecidos no contrato, não sendo devido qualquer pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com as condições contratuais.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no contrato, contado a partir da data do atesto da nota fiscal pela Administração, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

7.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.7.1. não produzir os resultados acordados;

7.7.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.7.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7.4. a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços/bens.

Do recebimento:

7.8. O bem, objeto da prestação de serviço, será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativa. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133); 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento:

7.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.37. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal, após assinatura do contrato.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Habilitação jurídica:

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada com sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administradores.

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.12.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Qualificação Econômico-Financeira:

8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.13.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de estimativa de preços e verificação da compatibilidade com os valores praticados no mercado, foi realizado levantamento de mercado, nos termos da Lei n.º14.133/2021, mediante solicitação de orçamentos formais a empresas atuantes no ramo do objeto pretendido, com especificações compatíveis com as características da contratação, conforme consta nas folhas(29 a 33) anexo ao ETP.

9.2. Para a formação da estimativa de preços, a pesquisa foi realizada exclusivamente junto a fornecedores estabelecidos no Município de Vargem Alta-ES, considerando que o evento será realizado em âmbito local e que a execução do objeto demanda estrutura física situada no próprio município. A coleta de orçamentos direcionada a empresas locais visa assegurar maior compatibilidade com a realidade de mercado da região, além de garantir maior precisão quanto aos custos efetivamente praticados no local da execução do serviço.

9.3. Diferentemente de serviços ou fornecimentos passíveis de entrega remota, o objeto demanda estrutura física previamente instalada no local do evento, não sendo viável sua execução à distância. A contratação de fornecedores sediados em outros municípios implicaria custos adicionais significativos relacionados a deslocamento de equipe; transporte de mobiliário, equipamentos e insumos; montagem e desmontagem de estrutura provisória; logística de armazenamento e conservação de alimentos. Tais custos indiretos tenderiam a elevar o valor global da contratação, comprometendo a economicidade e a eficiência administrativa, princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Além disso, a execução do objeto exige inspeção prévia das instalações e acompanhamento presencial da execução contratual, o que é facilitado quando o fornecedor possui estabelecimento físico no próprio município. A limitação territorial, portanto, decorre de critério técnico-operacional, e não de restrição indevida à competitividade.

9.5. Dessa forma, a limitação territorial adotada mostra-se tecnicamente justificada,





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

proporcional à natureza do objeto e compatível com os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade.

9.6. Registre-se que, após levantamento junto ao comércio local e consulta aos prestadores de serviços atuantes no ramo de locação de espaços para eventos e buffet/coquetel, constatou-se que as empresas identificadas e constantes no presente estudo são as únicas, no âmbito municipal, que possuem estrutura física compatível com a capacidade mínima exigida e condições adequadas para atender integralmente às especificações do objeto. Não foram localizados outros fornecedores no município que disponham simultaneamente de espaço com capacidade para aproximadamente 200 (duzentas) pessoas e prestação de serviço de coquetel completo nos moldes requeridos e habilitação jurídica.

9.7. Assim, foram solicitados orçamentos formais às empresas aptas identificadas, cujas propostas instruem o presente levantamento, conforme demonstrado na tabela a seguir.

EMPRESA	CNPJ	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA	38.400.681/0001-58	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
29.608.958 MAYARA DE ALMEIDA	29.608.958.0001-41	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
RESTAURANTE E PIZZARIA RANCHO DA LAGOA LTDA	46.671.382/0001-86	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
MÉDIA:		R\$ 58,00	R\$ 58.000,00

9.8. A metodologia adotada consistiu no cálculo da média aritmética simples dos valores obtidos, conforme prática recomendada pela Lei n.º 14.133/2021 e orientações dos órgãos de controle, de modo a refletir o preço de mercado para a contratação pretendida.

9.9. O valor unitário médio estimado para a contratação é de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais). Considerando a quantidade estimada de 1.000 (mil) pessoas, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

9.10. Ressalta-se que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, sendo o pagamento realizado apenas pelas unidades efetivamente solicitadas e entregues, mediante ordens de fornecimento expedidas pela Administração, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.11. Os orçamentos utilizados, bem como a pesquisa realizada no banco de preços, encontram-se devidamente anexados aos autos do processo, conforme consta nas folhas(29 a 33) anexo ao ETP, compondo a documentação comprobatória da estimativa realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Atividade n.º 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- II) Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
- III) Subelemento de despesa: 3.3.90.39.23.000 – Festividades e Homenagens.

10.3. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, conforme documento publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, disponível no link: [20250807133645-plano-de-contratacoes-anual-2026.pdf](https://www.transparencia.org.br/portal/20250807133645-plano-de-contratacoes-anual-2026.pdf).

Vargem Alta-ES, 23 de fevereiro de 2026.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Servidor Responsável pela elaboração do TR





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2026.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 103/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 8/2026

Autoria: Andressa Martins da Cunha Borini

Ementa: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ratificar o TR

Ação realizada: Ratificado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência (TR), validando todas as especificações, quantitativos e condições nele estabelecidos, os quais regem a execução do objeto contratual.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003900330033003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 23/02/2026 17:01

Checksum: **F9038D2F15762AE3E90542E4BA9140906CD19E18497AB1C28941D6464A301F16**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 24 de fevereiro de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 103/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 8/2026

Autoria: Andressa Martins da Cunha Borini

Ementa: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue processo de dispensa para publicação no site da Câmara Municipal.

Próxima Fase: Publicação dos arquivos

Roziane Pereira de Souza
Gerência de Compras
327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003900350034003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 24/02/2026 15:59

Checksum: **A077F2C48793CA741AA9817F1964D8EDC925D4331750E621AC7A5D5F081C9C7C**





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar



24/02/2026 15:20:53

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000008/2026 - 19/02/2026 - Processo Nº 000103/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	RESTAURANTE E PIZZARIA RANCHO DA LAGOA LTDA		IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA		29.608.958 MAYARA DE ALMEIDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000191	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO À REALIZAÇÃO DE SESSÕES espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da câmara municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço.	UN	1.000,000	29,000	29.000,00	50,000	50.000,00	95,000	95.000,00		
						Valor Total OBTIDO		29.000,00		50.000,00		95.000,00	
						Valor Total VENCIDO		29.000,00					



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/validacao> com o identificador 320036003000300038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



24/02/2026 15:19:22

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000008/2026 - 19/02/2026 - Processo Nº 000103/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000191	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO À REALIZAÇÃO DE SESSÕES espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da câmara municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço.	UN	1.000,00	58,000	58.000,00
							58.000,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003000300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO CIRCULAR N.º 06/2026

Vargem Alta - ES, 19 de fevereiro de 2026.

Assunto: “Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço.

Às Empresas Interessadas,

A **Câmara Municipal de Vargem Alta – ES**, por meio do **Ofício Circular nº 06/2026**, solicita a apresentação de proposta orçamentária com a finalidade de subsidiar a formação da média de preços para futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço físico e fornecimento de coquetel**, destinados à realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e/ou Solenes, bem como demais eventos solenes e comemorativos previstos no calendário oficial desta Casa Legislativa.

A contratação deverá observar as especificações constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EVENTOS	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
01	<p>(Obs.:) O valor unitário por pessoa deve incluir o espaço físico e o coquetel.</p> <p>Prestação de serviços de locação de espaço físico com capacidade mínima de 200 pessoas, (totalizando os cinco eventos, mil pessoas), incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade.</p> <p>serviço de coquetel contendo:</p> <p>SERVIÇO DE COQUETEL CONTENDO:</p> <p>MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS – média de dez salgados por pessoa.</p> <p>MINI SANDUÍCHES - média de dois sanduíches por pessoa.</p> <p>MESA DE FRIOS; Composta por no mínimo cinco alimentos diferentes, média de 150 gramas por pessoa.</p> <p>DOIS TIPOS DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE: (marca de referência – Coroa, antártica, Coca Cola) - média de 400 ml por pessoa.</p>	<p>05</p> <p>(Total de pessoas previstas nos eventos - 1000)</p>	<p>R\$ 23,00</p>	<p>29.000,00</p> <p>vinte e nove mil</p>

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003000310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 66



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOIS TIPOS DE SUCO DE FRUTA NATURAL/POLPA: média 300 ml por pessoa. RECIPIENTES E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR INCLUSIVE DESCARTÁVEIS: (copos, pratos, palitos, guardanapos, travessas etc).		R\$ 6.00	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	-----------------	--

Pedimos a gentileza de encaminhar a proposta, pelo e-mail administracao@cmva.es.gov.br

Solicitamos, ainda, que a proposta apresentada contenha a data de emissão, o prazo de validade da proposta, o carimbo da empresa com o respectivo CNPJ, bem como a assinatura do responsável legal.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
PERIVALDO SOUZA
DATA
19/02/2026
Data gerada por um servidor de tempo
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



PERIVALDO SOUZA
Diretor Geral
Câmara Municipal de Vargem Alta - ES

46.671.382/0001-86
RESTAURANTE E PIZZARIA
RANCHO DA LAGOA LTDA
Rodov. Geraldo Sartório, s/nº
Km 36 - Dist. São José de
Fruitas - CEP: 29298-000
VARGEM ALTA - ES

Vargem Alta, 19 de Fevereiro de 2026
Valido até Agosto de 2026

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99917-1432



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003000310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 67

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.671.382/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/2022
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE E PIZZARIA RANCHO DA LAGOA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RANCHO DA LAGOA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD GERALDO SARTORIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SUBSL KM 36	
CEP 29.298-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO SAO JOSE DE FRUTEIRAS	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAGOARANCHO2021@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 3014-1091/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2026** às **14:58:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO CIRCULAR N.º 06/2026

Vargem Alta - ES, 19 de fevereiro de 2026.

Assunto: "Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço.

Às Empresas Interessadas,

A **Câmara Municipal de Vargem Alta – ES**, por meio do **Ofício Circular nº 06/2026**, solicita a apresentação de proposta orçamentária com a finalidade de subsidiar a formação da média de preços para futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço físico e fornecimento de coquetel**, destinados à realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e/ou Solenes, bem como demais eventos solenes e comemorativos previstos no calendário oficial desta Casa Legislativa.

A contratação deverá observar as especificações constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EVENTOS	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
01	<p>Prestação de serviços de locação de espaço físico com capacidade mínima de 200 pessoas, (totalizando os cinco eventos, mil pessoas), incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade.</p> <p>serviço de coquetel contendo:</p> <p>SERVIÇO DE COQUETEL CONTENDO:</p> <p>MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS – média de dez salgados por pessoa.</p> <p>MINI SANDUÍCHES - média de dois sanduíches por pessoa.</p> <p>MESA DE FRIOS; Composta por no mínimo cinco alimentos diferentes, média de 150 gramas por pessoa.</p> <p>DOIS TIPOS DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE: (marca de referência – Coroa, antártica, Coca Cola) - média de 400 ml por pessoa.</p>	<p>05</p> <p>(Total de pessoas previstas nos eventos - 1000)</p>	50,00	50.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<p>DOIS TIPOS DE SUCO DE FRUTA NATURAL/POLPA: média 300 ml por pessoa.</p> <p>RECIPIENTES E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR INCLUSIVE DESCARTÁVEIS: (copos, pratos, palitos, guardanapos, travessas etc).</p>			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Pedimos a gentileza de encaminhar a proposta, pelo e-mail administracao@cmva.es.gov.br

Solicitamos, ainda, que a proposta apresentada contenha a data de emissão, o prazo de validade da proposta, o carimbo da empresa com o respectivo CNPJ, bem como a assinatura do responsável legal.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



PERIVALDO SOUZA
Diretor Geral
Câmara Municipal de Vargem Alta - ES

Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2026



*Validade da proposta
ate 20 de março de 2026*

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99917-1432



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003000310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.400.681/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2020
NOME EMPRESARIAL IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD ROD ES 164	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 337
CEP 29.297-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE JACIGUA	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPERIALGASTRONOMIA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (28) 9926-3754		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2026** às **14:55:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

À Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO O valor unitário por pessoa inclui o espaço físico e o coquetel	QUANTIDADE DE EVENTOS	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
01	<p>Prestação de serviços de locação de espaço físico com capacidade mínima de 200 pessoas, (totalizando os cinco eventos, mil pessoas), incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade).</p> <p>SERVIÇO DE COQUETEL CONTENDO: MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS – média de dez salgados por pessoa. MINI SANDUÍCHES - média de dois sanduíches por pessoa. MESA DE FRIOS - Composta por no mínimo cinco alimentos diferentes, média de 150 gramas por pessoa. DOIS TIPOS DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE: (marca de referência – Coroa, antártica, Coca Cola) - média de 400 ml por pessoa. DOIS TIPOS DE SUCO DE FRUTA NATURAL/POLPA: média 300 ml por pessoa.</p> <p>RECIPIENTES E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR INCLUSIVE DESCARTÁVEIS: copos, pratos, palitos, guardanapos, travessas, etc.</p>	05 (Total de pessoas previstas nos eventos - 1000)	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Vargem Alta, 20 de fevereiro de 2026.



29.608.958 MAYARA DE ALMEIDA
CNPJ: 29.608.958/0001-41

Mayara de Almeida 



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.608.958/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2018	
NOME EMPRESARIAL 29.608.958 MAYARA DE ALMEIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD GERALDO SARTORIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO RESTAURANTECOLINAPARK@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 9978-4600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2026** às **14:57:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000008/2026 - 19/02/2026 - Processo Nº 000103/2026
Fornecedor
Documento
Endereço
Contato

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00001	00000191		<p>LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO À REALIZAÇÃO DE SESSÕES espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da câmara municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço.</p>	UN	-----	1.000,00	-----	-----
-------	----------	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-------	----------	-------	-------

Total de Lote:-----





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º08/2026

ID CIDADES: 2026.071L0200001.09.0008

PROCESSO N.º103/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 25/02/2026 à 27/02/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 08/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 24 de fevereiro de 2026.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003000310037003A00540052004100 Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 75



Vargem Alta, 25 de fevereiro de 2026.

De: Comunicação

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 103/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 8/2026

Autoria: Andressa Martins da Cunha Borini

Ementa: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicação dos arquivos

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Foram publicados no site oficial da CMVA no menu Notícias e Portal da Transparência os seguintes documentos: TR, aviso de dispensa de licitação e quadro de preenchimento de preços, conforme comprovantes em anexo.

Próxima Fase: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Geiza Maria Mengal Betini
Gestor de Comunicação
213



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003900360039003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 25/02/2026 09:15

Checksum: **E7E18C25E90959DD6AED3CFFD346CB5CF00227931595E255E02834DFCF63171E**



 / Notícia / Aviso De Dispensa De Licitação No 08 2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º08/2026

ID CIDADES: 2026.071L0200001.09.0008

PROCESSO N.º103/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.



QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 25/02/2026 à 27/02/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 08/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 24 de fevereiro de 2026.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

Acesse à íntegra dos documentos:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUADRO DE PREENCHIMENTO DE PREÇOS E TERM

REFERÊNCIA: <https://cmvavargemalta.es.gov.br/portal/gerencia/compras/consultas/documentos.aspx?id=8> fls. 78





Câmara Municipal de Vargem Alta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

QUANTIDADE: conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 25/02/2026 a 27/02/2026.

Data de Publicação: terça-feira, 24 de fevereiro de 2026



VEREADORES

Legislatura Atual

Mesa Diretora

Comissões Permanentes

Frequência em Plenário

INSTITUCIONAL

Palavra do Presidente

Estrutura Organizacional

Servidores

Perguntas Frequentes



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003000340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Imprimir Relatório

- [.pdf](#)
- [.xls](#)
- [.xlsx](#)
- [.rtf](#)
- [.csv](#)
- [.xml](#)
- [.txt](#)

Dados Abertos

Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna

Insira o texto para
Pesquisar Limpar

Arquivo	Periodicidade	Publicado em	Ano	Mês	Descrição
Não se Aplica		24/02/2026	2026	Não se Aplica	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA E QUADRO DE PREENCHIMENTO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2026 (PROCESSO N.º 103/2026) OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência..
Não se Aplica		24/02/2026	2026	Não se Aplica	PROCESSO NA ÍNTEGRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026 (PROC. N.º 926/2025) CONTRATADA: INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.
Não se Aplica		10/02/2026	2026	Não se Aplica	PROCESSO NA ÍNTEGRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025 (PROC. N.º 902/2025) - Objeto: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta.
Não se Aplica		10/02/2026	2026	Não se Aplica	PROCESSO NA ÍNTEGRA - INEXIGIBILIDADE 06/2025 (PROC. N.º 1051/2025) - Objeto: Contratação de CARTELAS DE VALE-TRANSPORTE DA LINHA INTRAMUNICIPAL, para uso



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003000340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 80



Vargem Alta, 03 de março de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 103/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 8/2026

Autoria: Andressa Martins da Cunha Borini

Ementa: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue para informar se há saldo e a referida dotação orçamentária.

Próxima Fase: Verificar Disponibilidade Financeira

Roziane Pereira de Souza
Gerência de Compras
327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003000320037003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 03/03/2026 13:32

Checksum: **033411D33465FEC0A54A1B96134A3E4F6220586EDF1D7C9CA51C2F2E50A00249**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada pela Secretária Municipal Joelma Fávero Martins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.048, de 18 de dezembro de 2013, **TORNA PÚBLICA** a presente retificação do Edital de Convocação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural, **publicado no dia 23 de janeiro de 2026, no Órgão Oficial do Município nº 2760, páginas 4 e 5 de 15.**

ONDE SE LÊ:

A eleição será realizada no dia **25 de fevereiro de 2026**, a partir das 18h30, nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta, localizada na Rua Nelson Lírio, nº 77, Centro.

LEIA-SE:

A eleição será realizada no dia **04 de março de 2026**, a partir das 18h30, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Avenida José João Sartório, s/nº, Centro.

Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital.

Vargem Alta, 24 de fevereiro de 2026.

Joelma Fávero Martins
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

IPREVA

AVISO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 02/03/2026, às 17h.

OBJETO: Aquisição e instalação de divisória em eucatex, composta por 01 (uma) porta medindo 2,10 m x 1,00 m e 01 (um) painel fixo medindo 0,50 m x 1,00 m, incluindo fornecimento de todos os materiais, ferragens, estrutura de fixação e mão de obra necessários, destinada à recepção do IPREVA.

Termo de Referência e demais documentos poderão ser retirados no site www.ipreva.es.gov.br, na aba "Licitações".

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: ipreva.es@hotmail.com, telefone: (28)99949-5534 ou presencialmente.

Vargem Alta/ES, 24 de fevereiro de 2026.

VICTÓRIA REGINA PARADELLA DIAS

Agente de Contratação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41/2026 LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **06/2026**, para "Contratação de empresa especializada na confecção de Placas de Homenagem, confeccionada em aço inox, com estojo de veludo em cor preta no tamanho de 20x15 cm, com gravação em baixo relevo, para atender às demandas das sessões solenes e/ou comemorativas, previstas no calendário de eventos da Câmara Municipal", em favor da empresa R A FUNCH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.238.582/0001-53, localizada na Rua Projetada, S/N.º, Vila Esperança, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo senhor RODRIGO AZEVEDO FUNCH, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 917.094. 235-87, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N.º, Vila Esperança, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, com valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **41/2026**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta - ES, 20 de fevereiro de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente Câmara Municipal de Vargem Alta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º08/2026

ID CIDADES: 2026.071L0200001.09.0008

PROCESSO N.º103/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 25/02/2026 à 27/02/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 08/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 24 de fevereiro de 2026.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



02/03/2026 16:57:56

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000008/2026 - 19/02/2026 - Processo Nº 000103/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	RESTAURANTE E PIZZARIA RANCHO DA LAGOA LTDA		IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA		29.608.958 MAYARA DE ALMEIDA		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00000191	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO À REALIZAÇÃO DE SESSÕES espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da câmara municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço.	UN	1.000,000	29,000	29.000,00	50,000	50.000,00	95,000	95.000,00		
						Valor Total OBTIDO		29.000,00		50.000,00		95.000,00	
						Valor Total VENCIDO				50.000,00			

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

- 29.608.958 MAYARA DE ALMEIDA valor de cotação muito acima da média apurada.
- RESTAURANTE E PIZZARIA RANCHO DA LAGOA LTDA não apresentação de certidão federal



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnonline.com.br/validacao> com o identificador 320036003100350037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



02/03/2026 16:57:25

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000008/2026 - 19/02/2026 - Processo Nº 000103/2026

Vencedor	IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA
CNPJ	38.400.681/0001-58
Endereço	RODOVIA ROD ES 164, SN - DISTRITO DE JACIGUA - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29297000
Contato	2899423055 imperialgastronomia@hotmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000191	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO À REALIZAÇÃO DE SESSÕES espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da câmara municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço.	UN	1.000,00	50,00	50.000,00

Total do Fornecedor: 50.000,00

Total Geral: 50.000,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003100350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 103/2026

ASSUNTO: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE.
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO À REALIZAÇÃO DE SESSÕES espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da câmara municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Considerando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, informo que a presente contratação não se caracteriza como fracionamento de despesa.

Trata-se de uma necessidade específica e eventual, cuja natureza e objeto não se repetem de forma contínua, não havendo previsão de contratações semelhantes no mesmo exercício, o que afasta a configuração de fracionamento.

Dessa forma, justifica-se a utilização da hipótese de dispensa de licitação, respeitando os limites legais e assegurando a regularidade do processo.

Vargem Alta – ES, 03 de março de 2026.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em: <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003100360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 86



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 103/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO À REALIZAÇÃO DE SESSÕES: ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO À REALIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES, EVENTOS INSTITUCIONAIS E/OU COMEMORATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 PESSOAS, INCLUINDO INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (MOBILIÁRIO, INTERNET, ILUMINAÇÃO E ACESSIBILIDADE), BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COQUETEL COMPLETO, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, EQUIPE DE APOIO, MATERIAIS E UTENSÍLIOS INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Estimativa da Despesa
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003100360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 87



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003100360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 88



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos orçamentos apresentados, verificou-se que a proposta da empresa RESTAURANTE E PIZZARIA RANCHO DA LAGOA LTDA estava compatível com os valores praticados no mercado, observando integralmente as especificações constantes no Termo de Referência.

Embora o fornecimento do objeto pela empresa tenha se mostrado adequado, sem diferenças relevantes que influenciassessem na escolha da proposta sob o aspecto técnico e econômico, a contratação permanece condicionada ao atendimento integral dos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente.

Durante a análise da documentação apresentada, constatou-se a existência de pendência na esfera federal, o que impossibilitou a emissão da Certidão Negativa de Débitos relativos, bem como da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da regularidade fiscal constitui requisito obrigatório para a habilitação do contratado, inclusive nos processos de dispensa de licitação, não sendo possível a formalização da contratação com empresa que não comprove sua regularidade perante a Fazenda Federal.

Dessa forma, diante do não atendimento às exigências legais relativas à habilitação fiscal, houve a desclassificação da empresa, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, cujo valor ofertado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, bem como inserido na média apurada na pesquisa de preços realizada.

A empresa(segunda colocada), apresentou todas as certidões exigidas para fins de comprovação da habilitação, encontrando-se regular quanto aos requisitos legais.

Assim, restou classificada a empresa **IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA** para a prestação do objeto desta dispensa de licitação, conforme disposto no Termo de Referência.

IV -DAS COTAÇÕES

O valor ofertado na fase de pesquisa de preço, conforme demonstrado na planilha do quadro comparativo, foi de R\$ 50,00 (cinquenta reais por pessoa), totalizando um valor de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). As cotações foram realizadas junto a fornecedores do ramo, com a finalidade de garantir que a contratação estivesse alinhada aos valores praticados pelo mercado. A análise

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003100360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 89



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comparativa evidencia que a proposta selecionada encontra-se compatível com os preços usualmente adotados, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Após a publicação do aviso para recebimento de propostas, não houve apresentação de novas propostas, permanecendo as cotações já anexadas ao presente processo, assim, após a desclassificação da primeira colocada por falta de certidão de habilitação, ficou classificada a empresa **IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA**, mantendo como detentora da melhor oferta, conforme registrado nos autos do processo. Dessa forma, sua proposta apresentou como a mais vantajosa para a Administração, justificando plenamente a escolha realizada.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de compra similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa especializada escolhida para **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO À REALIZAÇÃO DE SESSÕES**(espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES), foi a Empresa **IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA CNPJ: 38.400.681/0001-58**.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003100360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I Jurídica;
- II – Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2026, conforme acostado ao processo pela Contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta, folha: 8 do presente processo.

03 de março de 2026



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
GERENTE DE COMPRAS

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003100360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 91

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.400.681/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2020
NOME EMPRESARIAL IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD ROD ES 164	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 337	
CEP 29.297-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE JACIGUA	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPERIALGASTRONOMIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (28) 9926-3754	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2026** às **14:55:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA
CNPJ: 38.400.681/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:55 do dia 02/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2026.

Código de controle da certidão: **222B.0BE1.4CE8.3591**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000245638

Identificação do Requerente: CNPJ N° 38.400.681/0001-58

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/03/2026**, válida até **31/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/03/2026.

Autenticação eletrônica: **0022.203F.8CE0.DE7F**





MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 655 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA
CPF/CNPJ: 38.400.681/0001-58
Endereço: Rodovia ES 164 NºS/N - KM 337 - JACIGUA - Vargem Alta-ES CEP:
29297-000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 02/03/2026

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Segunda-feira, 2 de Março de 2026

Chave de validação: bf1e4cff



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003100360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 95

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.400.681/0001-58
Razão Social: IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA
Endereço: ROD ROD ES 164 SN KM 337 / DISTRITO DE JACIGUA / VARGEM ALTA / ES / 29297-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022318375533858407

Informação obtida em 02/03/2026 15:51:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA**

CPF/CNPJ: **38.400.681/0001-58**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:52:27 do dia 02/03/2026, com validade até o dia 01/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vyooohCkGqXw3Q4hLQI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA

CNPJ: 38.400.681/0001-58

Data de Expedição: 02/03/2026 15:54:11

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025770061 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003100360034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2021, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 98



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/03/2026 às 15:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.400.681/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A5.DCA4.8DDF.2604 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.400.681/0001-58

Certidão n°: 13208544/2026

Expedição: 02/03/2026, às 15:55:00

Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.400.681/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOHN DELLECRODE PECCINI, [REDACTED]

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA ROD ES 164, nº SN, KM 337, DISTRITO DE JACIGUA, Vargem Alta - ES, CEP: 29297000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; RESTAURANTES E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS RESTAURANTES E SIMILARES LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CASAS DE FESTAS E EVENTOS..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOHN DELLECRODE PECCINI	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOHN DELLECRODE PECCINI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vargem Alta - ES, 03 de setembro de 2020

JOHN DELLECRODE PECCINI
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
	JOHN DELLECRODE PECCINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2020 09:13 SOB N° 32202669978.
PROTOCOLO: 200610090 DE 10/09/2020 09:13.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004201175. NIRE: 32202669978.
IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA

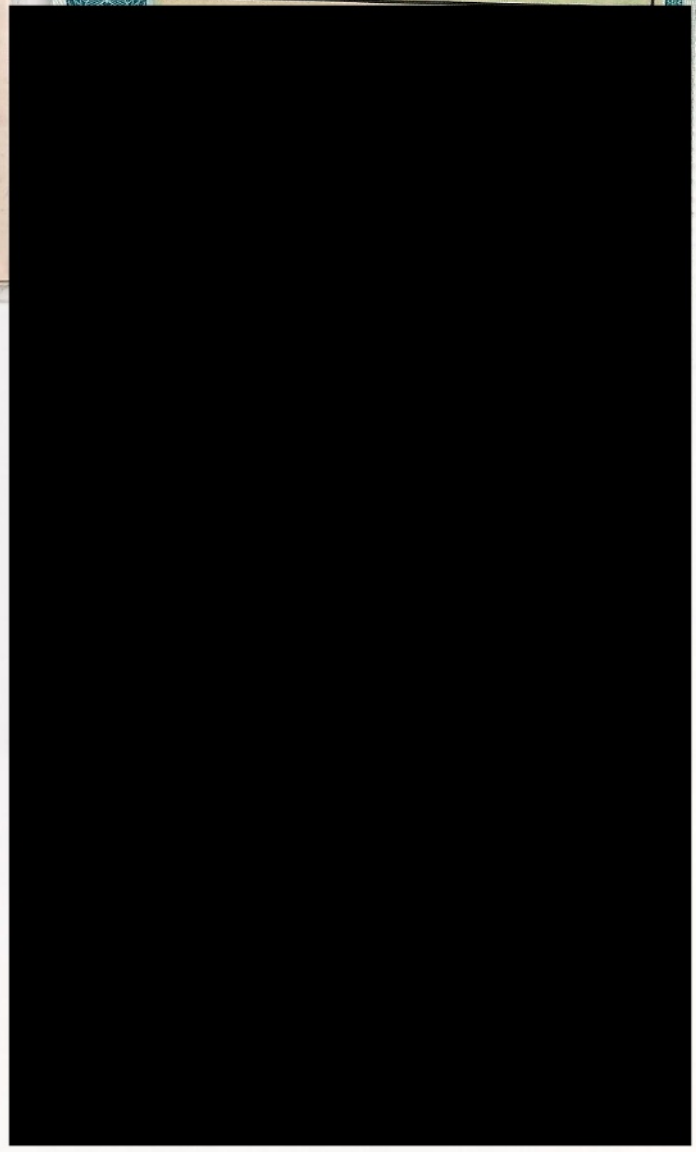
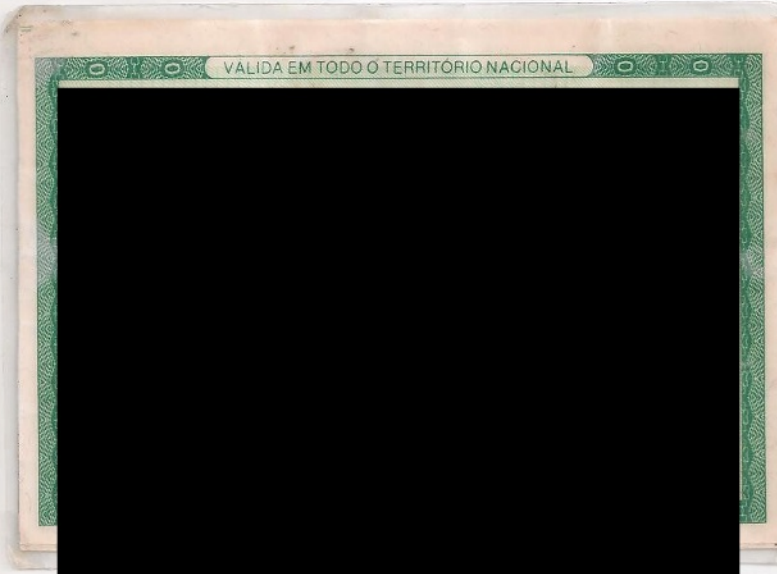


PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

VITÓRIA, 10/09/2020



Autenticar documento em <https://www.mta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003100360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil, informando seus respectivos códigos de verificação.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003100360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/03/2026 às 13:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº XXXXXXXXXX

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A7.06D4.EB14.F940 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Vargem Alta, 03 de março de 2026.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 103/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 8/2026

Autoria: Andressa Martins da Cunha Borini

Ementa: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar Disponibilidade Financeira

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há dotação orçamentária para a referida contratação:

Atividade nº 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.23.000 – Festividades e Homenagens





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Atenciosamente,

Próxima Fase: Realizar minuta de contrato

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003100390032003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em **03/03/2026 14:04**

Checksum: **4334D8640F0CC029C67F6AACC62BD428DB4ACA164C15C6707CAB6C1AB088C95E**





Vargem Alta, 03 de março de 2026.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 103/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 8/2026

Autoria: Andressa Martins da Cunha Borini

Ementa: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar minuta de contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Prezada,

Segue minuta do Termo de Contrato Administrativo n.º 09/2026, para análise jurídica e demais providências que entender cabíveis.

É fundamental destacar que o TR e a Proposta da Contratada não estão inclusos neste momento, conforme indicado na minuta do Termo de Contrato. No entanto, esses documentos serão incluídos durante a etapa de elaboração do contrato, a fim de evitar a repetição dos mesmo e tornar o processo mais sucinto.

Att.

Próxima Fase: Parecer Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003100390036003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 03/03/2026 14:15

Checksum: **0B781F6451E66A60464B43B92EF31957FDEB1FE34B8C971A3DD6D05035A1CCE4**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2026

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021

Processo Administrativo n.º 103/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**,

[REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.400.681/0001-58, localizado na Rodovia ES 164, s/n.º, Km 337, Distrito de Jaciguá, Vargem Alta - ES, CEP 29.297-000, neste ato representado legalmente pelo senhor **JOHN DELLECRODE PECCINI**,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico/Administrativo n.º 103/2026, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
01	un	Espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço.	5 Eventos/ Até 1.000 pessoas	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo fornecimento/pagamento será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e de acordo com os preços e quantidades contidos na tabela da Cláusula 1.2.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela entrega do objeto, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 19/02/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do objeto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, bem como a regularidade perante a Fazenda Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no termo de referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6.º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1.º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.201 Manutenção das atividades da Câmara Municipal;
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.23.000 – Festividades e Homenagens.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8.º, § 2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta – ES, 03 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA
CONTRATADA
JOHN DELLECRODE PECCINI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF N.º:

Nome:
CPF N.º:





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 03 de março de 2026.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 103/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 8/2026

Autoria: Andressa Martins da Cunha Borini

Ementa: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Parecer Jurídico

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Exmo. Sr. Presidente,

Segue Parecer Jurídico para providências.

Respeitosamente,

Próxima Fase: Para Decisão

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada
213



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003100390037003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em **03/03/2026 16:35**

Checksum: **5535F600DEA8EB5781AEE00A445CCF6D5BAF96D5726C006877404F087D39B45B**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 103/2026

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO À REALIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES, EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (MOBILIÁRIO, INTERNET, ILUMINAÇÃO E ACESSIBILIDADE), BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COQUETEL COMPLETO. POSSIBILIDADE. ATENDIDAS ÀS RECOMENDAÇÕES.

Senhor Presidente,

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento que visa a contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme detalhamento contido no Termo de Referência (fls. 36-59).

2. Houve a autorização da Presidente da Casa para a abertura do procedimento de contratação e indicação de fiscal e suplente (fl.11). Termo de designação do fiscal do contrato que consta a designação da servidora CECÍLIA MOULAIS ALTOÉ, bem como sua ciência (fls. 13-14).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. No Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 17-28), elaborado pelo Diretor Geral, constam as seguintes informações: descrição da necessidade da contratação, planejamento da contratação, requisitos da contratação, estimativa das quantidades a serem contratadas, levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação obtendo o valor total estimado de valor unitário médio estimado para a contratação é de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e considerando a quantidade estimada de 1.000 (mil) pessoas, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), descrição da solução como um todo, justificativa pelo parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos com a contratação, providências anteriores a celebração do contrato, contratações correlatas ou interdependentes, impactos ambientais da contratação, por fim, o posicionamento conclusivo nos seguintes termos: “13.1. Após a análise técnica e econômica da demanda, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar de serviço de locação de espaço com fornecimento de coquetel, com preços compatíveis com o mercado e solução adequada às necessidades da Administração.”

4. Prosseguindo, foi elaborado o termo de referência (fls. 36-59), contendo os seguintes tópicos: condições gerais da contratação, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida ao objeto e especificação do produto, requisitos da contratação e especificação do produto, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de mediação e de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária. Sendo o TR ratificado pelo Presidente (fl. 60). Ato contínuo foi juntado pela Gerente de Compras quadro comparativo de preços (fl. 64) e orçamentos de empresas (fls. 66-72), seguiu o Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2026 (fl. 75), manifestação de que foi publicado no site e no Portal da Transparência (fls. 76-80) e publicação do órgão oficial (fls. 83).

5. Constam ainda dos autos: Justificativa de Não Fracionamento de Despesa (fl. 86); Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha do Fornecedor e Preço, documento



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

esse que informa o seguinte: da necessidade do objeto, da dispensa de licitação, razão da escolha do fornecedor ou executante, das cotações, da justificativa do preço, da escolha (da contratada), demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (fls. 87-91); certidões da empresa com o menor preço (fls. 92-100); contrato social (fls. 101-104); documentos pessoais e certidão negativa de improbidade do empresário (fls. 105-106); manifestação contábil que há dotação orçamentária para a contratação pretendida (fls. 107-108) e minuta do contrato (fls. 113-1025).

6. Por fim, foram remetidos os autos a essa Procuradoria Legislativa, a fim de que se emita parecer jurídico - nos termos do art. 72, III da Lei nº 14.133/2021 - quanto à contratação, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL – ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

7. Primeiramente, insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu caput, disciplina que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

8. Observa-se que a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. Para o caso dos autos, a dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável razão do valor, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. Conforme vislumbra-se pela leitura do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

11. Todavia, ressalta-se que o art. 182 da nova Lei estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no art. 75. Sendo assim, o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

12. Desta feita, nos termos do Decreto nº 47/2025, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras e até R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

13. No caso em análise, trata-se de análise da contratação de empresa especializada locação de espaço adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, destinados ao atendimento das demandas da CMVA que, segundo informação contida no documento intitulado



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha do Fornecedor e Preço, a empresa que apresentou o menor preço foi inabilitada, pois possui certidão positiva de débitos com a União, razão pela qual se passou para a segunda colocada que estava regular e com o preço abaixo do orçamento estimado. (fls. 87-91).

14. Logo, a pequena relevância econômica movimentada na execução da presente prestação de serviço não justifica a elaboração de um procedimento licitatório próprio, sendo exceção à regra contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

15. Dessa forma, entendemos que o objeto e o valor da presente aquisição estão dentro da modalidade de dispensa (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme registrado acima.

2.2 DOS REQUISITOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO – ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

16. No que tange aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

17. Pois bem, neste sentido, verificamos que consta nos autos os documentos de formalização de demanda (inciso I), quais sejam: Documento de Formalização da Demanda (fls. 3-5), Estudo Técnico Preliminar (fls. 17-28) e Termo de Referência (fls. 36-59).

19. Ademais, no que tange a **justificativa para a contratação, contudo, não cabe à Procuradoria Legislativa adentrar na análise de mérito (conveniência e oportunidade)** das opções do Administrador como por exemplo a necessidade desse tipo de contratação para a realização das atividades institucionais, os quantitativos e as especificações do objeto, salvo em acaso de afronta a preceitos legais ou na parte do ato discricionário também ínsita à legalidade. Nessa perspectiva, consta nos autos que o objeto a ser contratado se relaciona ao interesse institucional, conforme as justificativas apresentadas no bojo do Termo de Referência:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Câmara Municipal promover sessões solenes, eventos institucionais e comemorações oficiais que integram suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas voltadas à concessão de homenagens, entrega de títulos, reconhecimento de personalidades e realização de atos públicos de relevante interesse coletivo.

2.2. Considerando que o espaço físico da sede do Poder Legislativo, em determinadas ocasiões, não comporta adequadamente o público estimado para tais eventos — sobretudo quando envolvem autoridades, homenageados, familiares e a comunidade em geral — tornase imprescindível a locação de ambiente com capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas, que ofereça condições apropriadas de conforto, segurança, acessibilidade e organização.

2.3. A contratação de empresa especializada assegura que o espaço disponibilizado possua infraestrutura compatível com a formalidade e relevância dos atos institucionais, incluindo mobiliário adequado, iluminação apropriada, acesso à internet e plena acessibilidade, em conformidade com as normas vigentes. Tal medida garante a adequada condução das solenidades, preservando a imagem institucional da Câmara Municipal e assegurando igualdade de acesso à população.
[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20. Ainda em relação ao termo de referência, entendemos, quanto aos aspectos formais, que ele contém elementos arrolados no inciso XXIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

21. Vale ressaltar que a Administração pode realizar despesas com festividades, eventos comemorativos, lanches e congêneres vinculados às finalidades da entidade e que haja comedimento de gastos, em obediência aos princípios da legalidade, da moralidade, da legitimidade e da economicidade.

22. Nesse sentido, entendimento consolidado do TCU, conforme Acórdão 8564/2017 Segunda Câmara (Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Vital do Rêgo):

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CREA/CE. GASTOS COM CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA E AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES. OUTRAS DESPESAS INCOMPATÍVEIS COM O OBJETIVO DA INSTITUIÇÃO. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS A DESPEITO DE HAVER ADVOGADOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA ENTIDADE. ACOLHIMENTO PARCIAL DAS ALEGAÇÕES DOS RECORRENTES. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO E MULTA.

RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução de mérito elaborada no âmbito da Secretaria de Recursos - Serur (peça 91), que contou com a concordância do corpo gerencial daquela unidade técnica (peças 92 e 93), transcrita a seguir com os ajustes de forma pertinentes:

(...)

Análise

Regra geral, a Administração não deve realizar despesas com festividades, almoços, coffee-breaks e confraternizações quando não condizentes com as necessidades de ação da entidade, conforme demonstram os diversos julgados diversos do Tribunal (Acórdão 7498/2012-1ª Câmara, 2155/2012-Plenário, 1485/2012-2ª Câmara, entre outros).

Nessas circunstâncias, o entendimento decorre do fato de não haver autorização legal para a despesa em comento. No caso concreto, não se pode derivar da interpretação dos princípios norteadores contidos no Regimento Interno do órgão uma autorização ampla para realização de tais eventos.

De outra sorte, a necessidade de transmissão de mensagens aos funcionários do órgão não justifica a realização de um evento festivo com os recursos próprios do órgão, razão pela qual a irregularidade das contas deve ser mantida.

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em **reiteradas manifestações o TCU tem formado linha decisória** segunda a qual **a Administração não deve realizar despesas com festividades, eventos comemorativos, lanches e outros congêneres, sem que estejam vinculados às finalidades da entidade e sem que haja comedimento dos gastos**, em obediência aos princípios da legalidade, moralidade, legitimidade e economicidade (arts. 37 e 70 da Constituição Federal), bem como ante a inexistência de norma legal que as autorize (entre outros, Acórdão 2.155/2012-Plenário, Acórdão 3.172/2012-2ª Câmara e Acórdão 6.259/2011- 2ª Câmara). (grifou-se)

23. Segundo Aurélio Buarque de Holanda¹, “evento institucional” pode ser conceituado como: qualquer acontecimento de especial interesse, capaz de atrair público e de mobilizar meios de comunicação, a fim de divulgar ou discutir assuntos de interesse próprio da instituição organizadora.

24. Na Administração Pública, todavia, a promoção de um determinado evento deve submeter-se a um efetivo interesse público, seja esse interesse próprio da instituição pública que o realiza ou da coletividade social que este órgão ou entidade assiste ou representa.

25. O evento institucional se caracteriza pela eventualidade, ou seja, deve representar um acontecimento que foge às atividades normais e corriqueiras do órgão ou entidade, conforme se extrai do voto do relator Sr. Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no ACÓRDÃO TC-791/2017 – PLENÁRIO (PROCESSO -TC-9072/2013):

“Um traço marcante de um **evento institucional** é o seu **caráter eventual e temporário**, ou seja, **não se trata de uma atividade permanente e corriqueira das entidades realizadoras**. Contudo, **este evento esporádico tem a missão de contribuir positivamente para o aperfeiçoamento e a melhoria das atividades finalísticas e rotineiras do órgão** ou entidade realizadora do evento, senão não será, de fato, um acontecimento institucional.

Nesse rastro, **este acontecimento sempre deve estar voltado a um objetivo de interesse público finalístico, que ocorre por meio de cursos, treinamentos e capacitações de servidores, homenagens, recepções a autoridades públicas dentre outros,**

¹ Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa. - 3. ed. - Curitiba: Positivo, 2004. Pags. 848 e 1113.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sendo certo que ao organizar e realizar tais eventos, a Administração Pública quase sempre incorre em despesas de contratação de fornecimento de buffets, coffee breaks e pequenos lanches.” (grifou-se)

26. Nos eventos institucionais (sessões solenes, fóruns, simpósios, homenagens etc) para que haja contratação de buffet ou pequeno lanches se deve especificar o objeto, com descrição total dos eventos a serem realizados, devem constar dos autos as justificativas, evidenciando o atendimento a um interesse público e a sua vinculação aos objetivos finalísticos da Câmara Municipal, bem como que os gastos sejam realizados de forma comedida, traduzida no uso racional do dinheiro público e existência de dotação orçamentária própria e disponibilidade financeira. Desse modo, entendo, **importante acrescentar a manifestação do Controle Interno em relação à economicidade.**

27. No intuito de corroborar com as exigências destacadas acima, é conveniente colacionar a preciosa jurisprudência do TCU que segue abaixo:

Acórdão nº 472/2011, TC 012.093/2009-6, rel. Min. Raimundo Carreiro, 17/03/2011. DISPOSITIVO

9.1.2. inclua nos processos de pagamento referentes à organização de eventos produtos que comprovem a realização dos mesmos, tais como listas de presença e materiais produzidos, planejamento mais detalhado das despesas envolvidas, especificando a quantidade a ser utilizada de cada item, melhor segregação das funções de quem solicita e quem atesta os serviços, e maior nível de tempestividade nos atestos dos serviços, visando à melhoria da fiscalização da prestação dos serviços e a apuração da importância exata a pagar, como estabelecem, respectivamente, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e os arts. 62, caput, e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320/64; (grifou-se)

28. Além disso, deve ser realizada, **posteriormente, nos autos a prestação de contas da realização de eventos institucionais** a fim de comprovar a sua realização e o atendimento ao interesse público primário, a exemplo fotos do evento realizado, gravações de vídeo, lista de presença, dentre outros.

29. Por outro lado, entendemos que a estimativa de despesa (inciso II) por ter, de acordo com ETP e TR, se utilizado exclusivamente da pesquisa direta com **deverá**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acrescentar aos autos justificativa adequada da escolha desses fornecedores, nos termos do art. 23, III² da Lei nº 14.133/2021.

30. No que tange ao valor da contratação, este foi de R\$ 50,00 (cinquenta reais por pessoa), totalizando um valor de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), (fl. 89), obtido por meio de orçamento com fornecedores do ramo, valor abaixo do orçamento estimado que foi de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), considerando a quantidade estimada de 1.000 (mil) pessoas, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) (fl.23).

31. Verificamos também com relação aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V), foram juntadas certidões para Comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal, certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade (fls. 92-106).

32. Ainda, cumpre esclarecer, que os documentos no **momento imediatamente anterior à formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente**. Os que não estiverem devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência.

33. No mais, constatamos que restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso V), uma vez que consta manifestação da Contabilidade afirmando que há dotação orçamentária para a pretensa contratação (fl. 107-108).

34. Quanto a justificativa de preço (inciso VII), conforme esclarecem os professores Gabriela Pércio e Ronny Charles L. Torres em “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE”:

² IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A justificativa do preço, portanto, é muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Há um componente variável, uma análise crítica de elementos específicos a cada contratação, destinada a demonstrar que o preço praticado, naquele caso, é o mais apropriado. Nesses termos, a construção da justificativa deve ser orientada a respaldar o gestor quanto ao acerto da sua decisão, demonstrando a coerência do preço praticado para aquela contratação em especial, levando em conta, inclusive, seu fundamento legal, não se limitando à comprovação, por meio de documentos fiscais ou tabelas de preços, de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado. (PÉRCIO, Gabriela e TORRES, Ronny Charles L. Torres. A nova Lei de Licitações e a justificativa de preços em contratação por inexigibilidade. 2021.)

35. Assim, que tange à razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço, assim informa a Gerente de Compras, por meio da manifestação intitulada Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha e Preço (fls. 88-91):

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

[...]

Em análise aos orçamentos apresentados, verificou-se que a proposta da empresa RESTAURANTE E PIZZARIA RANCHO DA LAGOA LTDA estava compatível com os valores praticados no mercado, observando integralmente as especificações constantes no Termo de Referência.

[...]

Dessa forma, diante do não atendimento às exigências legais relativas à habilitação fiscal, houve a desclassificação da empresa, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, cujo valor ofertado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, bem como inserido na média apurada na pesquisa de preços realizada.

A empresa(segunda colocada), apresentou todas as certidões exigidas para fins de comprovação da habilitação, encontrando-se regular quanto aos requisitos legais.

Assim, restou classificada a empresa IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA para a prestação do objeto desta dispensa de licitação, conforme disposto no Termo de Referência.

IV -DAS COTAÇÕES

IV -DAS COTAÇÕES O valor ofertado na fase de pesquisa de preço, conforme demonstrado na planilha do quadro comparativo, foi de R\$ 50,00 (



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cinquenta reais por pessoa), totalizando um valor de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). (...)

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de compra similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

36. Conforme §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, as contratações por dispensa em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Desse modo, foi publicado no site oficial da CMVA, no Portal Transparência (fls. 76-80), bem como o aviso no órgão oficial do Município (fl. 83).

2.3 DOS REQUISITOS FORMAIS DA MINUTA CONTRATUAL – ARTS. 89 E 92 DA LEI Nº 14.133/2021

37. Quanto aos aspectos formais da minuta de contrato, a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) estabeleceu os requisitos mínimos para a sua validade, especialmente, nos arts. 89 e 92.

38. Destaca-se que consta na minuta de contrato nomes das partes e os de seus representantes, o número do processo de dispensa de licitação e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais, nos termos do art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Com relação ao objeto do contrato (art. 92, I, Lei nº 14.133/2021), verifica-se que este foi definido na Cláusula Primeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

39. No que tange ao regime de execução ou à forma de fornecimento (art. 92, IV, Lei nº 14.133/2021) e ao modelo de gestão do contrato (art. 92, XVIII, Lei nº 14.133/2021), observa-se que a minuta contratual em sua Cláusula Terceira, que faz alusão ao termo de referência.

40. Quanto às obrigações contratuais (arts. 89, § 2º e 92, XIV e XVI, Lei nº 14.133/2021), a Cláusula Oitava e Nona, que além das expressamente estabelecidas, faz alusão as previstas no termo de referência. Frisa-se o que consta na Cláusula Nona no item 9.19 a obrigação da contratada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes (art. 92, XVII, Lei nº 14.133/2021).

41. No que tange às penalidades cabíveis e aos valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV, Lei nº 14.133/2021), verifica-se sua previsão na Cláusula Décima Segunda que trata das infrações e sanções administrativas.

42. Outrossim, a Cláusula Sexta faz remissão ao Termo de Referência quanto às condições de pagamento e a Cláusula Sétima estabelece a data-base, a periodicidade, o índice do reajustamento de preços (art. 92, V, Lei nº 14.133/2021).

43. Com relação ao prazo de vigência, observa-se está prevista na Cláusula Segunda, item 2.2 a possibilidade de prorrogação. Já as hipóteses de extinção contratual estão estabelecidas na Cláusula Décima Terceira (art. 92, XIX, Lei nº 14.133/2021) e Cláusula Decima Quarta estabelece a dotação orçamentária. Além disso, está prevista a publicação na Cláusula Décima Sétima.

44. Desse modo, quanto aos aspectos formais a minuta contratual atende a Lei 14.063/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

45. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar **que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.**

46. Nas lições de Joel Menezes Niebuhr:

Com a escolha do contratado, parte-se para a finalização do processo de contratação direta, que ocorre com a avaliação da assessoria jurídica (inciso III do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021) e com a **autorização da autoridade competente** (inciso VIII).

[...]

Passado pelo crivo da assessoria jurídica, o processo de contratação direta segue para o seu ato derradeiro, que é a autorização da autoridade competente, conforme o inciso VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, que deve avaliar sua legalidade, conveniência e oportunidade. O ato autorizador ou o extrato do contrato deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, consoante exige o parágrafo único do artigo 72." (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 79) (grifo nosso)

47. Contudo, como condição prévia à assinatura do contrato é necessário juntar documentação comprobatória do representante da contratada com o intuito de constatar se possui poderes para representação da pessoa jurídica, como: a) documentos de identificação do signatário; b) procuração, caso não seja conferida por sócio ou diretor com poderes para tal; c) contrato social; e d) outros.

48. Insta mencionar que a presente **manifestação possui natureza estritamente jurídica**, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade e não vincula a decisão superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios ao Gestor, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. CONCLUSÃO

49. Pelo exposto, OPINO não haver óbice jurídico à contratação administrativa direta, com dispensa de procedimento licitatório por pequeno valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **DESDE QUE que atendidas as orientações contidas nesse parecer, em especial, nos parágrafos 26, 28 e 29 e autorização da autoridade competente,** bem como obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, em especial, o referente a publicidade.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta, 03 de março de 2026.

GEIZA MARIA MENGAL BETINI

Advogada da CMVA

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



Vargem Alta, 03 de março de 2026.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 103/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 8/2026

Autoria: Andressa Martins da Cunha Borini

Ementa: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Decisão

Ação realizada: Homologado

Descrição:

Após a prolação da decisão e a emissão do termo de Ratificação e Homologação, o processo segue para as correções e publicações pertinentes.

Próxima Fase: Publicar homologação

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003200310030003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 03/03/2026 17:32

Checksum: **9ADD3F8E177392C817494923436C40794B8EC7D6FB614D34B31D2CB342FBBB8F**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo nº 103/2025
Dispensa de Licitação nº 08/2026

Trata-se de procedimento administrativo que objetiva a **contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes e eventos institucionais da Câmara Municipal de Vargem Alta, com fornecimento de infraestrutura necessária, bem como prestação de serviço de coquetel completo**, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Consta dos autos Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de despesa, justificativa da contratação, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor, demonstração de dotação orçamentária, documentação de habilitação da empresa classificada, minuta contratual e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A Procuradoria Legislativa, por meio de parecer jurídico, opinou pela **possibilidade jurídica da contratação direta**, desde que atendidas as recomendações constantes nos parágrafos 26, 28 e 29 do referido parecer, especialmente quanto:

- à observância da economicidade e manifestação do Controle Interno;
- à adequada prestação de contas do evento, com comprovação documental de sua realização;
- à justificativa formal da escolha dos fornecedores consultados na pesquisa de preços.

Verifica-se que o valor da contratação (R\$ 50.000,00) encontra-se dentro do limite legal atualizado para dispensa por valor, estando compatível com os preços de mercado e devidamente amparado por dotação orçamentária específica.

Diante do exposto, **ACOLHO o parecer jurídico** pelos seus próprios fundamentos e, com base no art. 75, II, c/c art. 72, VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021:

DECIDO:

1. **Autorizar a contratação direta**, por dispensa de licitação, da empresa classificada no procedimento, para execução do objeto descrito no Processo nº 103/2026;
2. Determinar que, previamente à assinatura do contrato:
 - o sejam conferidas as certidões quanto à validade;
 - o seja juntada eventual documentação complementar do representante legal da contratada;
 - o seja incluída justificativa formal quanto à escolha dos fornecedores consultados, se ainda não constar de forma expressa;
 - o seja colhida manifestação do Controle Interno quanto à economicidade;
3. Determinar que, após a realização do evento, seja promovida a devida instrução processual com documentos comprobatórios da execução do objeto (relatório, registros fotográficos, lista de presença, atesto do fiscal do contrato e demais elementos pertinentes);



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. Providencie-se o empenho prévio da despesa e a publicação do ato, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Vargem Alta – ES, 03 de março de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2026

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **08/2026**, para “Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência”, em favor da empresa IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.400.681/0001-58, localizado na Rodovia ES 164, s/n.º, Km 337, Distrito de Jaciguá, Vargem Alta - ES, CEP 29.297-000, com valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **103/2026**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta - ES, 03 de março de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vargem Alta



Vargem Alta, 04 de março de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 103/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 8/2026

Autoria: Andressa Martins da Cunha Borini

Ementa: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar homologação

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Prezada,

Após a análise e conferência do processo, verifica-se que as exigências estabelecidas na decisão da Presidência foram atendidas. Assim, encaminha-se para a adoção das providências necessárias e o regular prosseguimento, nos termos das normas legais e administrativas aplicáveis.

Próxima Fase: Elaborar contrato e colher assinatura

Roziane Pereira de Souza
Gerência de Compras





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

327



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003200330031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 149

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003200330031003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 04/03/2026 17:12

Checksum: **39EE9CA75D0D5499CD9710F65C06E641E6FC94BCC00D55139652E626E871CEE1**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER: 02/2026

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO À REALIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES, EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (MOBILIÁRIO, INTERNET, ILUMINAÇÃO E ACESSIBILIDADE), BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COQUETEL COMPLETO. POSSIBILIDADE. ATENDIDAS ÀS RECOMENDAÇÕES.

O presente processo foi encaminhado pela Setor de direção desta Casa, para atendimento o item 26. do parecer jurídico constante nos autos fls. 09, em relação a **ECONOMICIDADE**. Ressalta-se que o Controle Interno visa verificar e acompanhar, de forma fiscalizatória a execução orçamentária, financeira e patrimonial, buscando assegurar a conformidade dos atos e fatos administrativos quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da gestão em relação a padrões normativos e operacionais.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise do feito, verificando se os procedimentos a respeito do Processo 103/2026, da Câmara Municipal, foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Administração Pública, em consonância com a Constituição Federal, submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade e publicidade. E, para a temática em análise, cabe destacar a impessoalidade e a moralidade, inerentes ao Estado de Democrático de Direito, que determinam, respectivamente, que a Administração trate a todos os administrados sem discriminações benéficas ou detrimenotas e que atue na conformidade com os princípios éticos. Nesta esteira, enfrenta-se o tema suscitado, relativamente ao procedimento em questão.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de manifestação do Controle Interno da Câmara Municipal de Vargem Alta, nos termos consignados no parágrafo 26 do Parecer Jurídico, especificamente quanto à análise da **economicidade** da contratação direta destinada à locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes e eventos institucionais, incluindo infraestrutura necessária e prestação de serviço de coquetel completo.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

No exercício das atribuições do Controle Interno, especialmente aquelas voltadas à fiscalização da legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos, procede-se à análise dos elementos constantes dos autos.

Verifica-se que a contratação proposta encontra-se devidamente **vinculada às finalidades institucionais da Câmara Municipal**, destinando-se à realização de sessões solenes e eventos oficiais, os quais possuem caráter eventual, representativo e de relevante interesse público, conforme destacado no parecer jurídico.

No que se refere à **economicidade**, observa-se que:

- a) Houve realização de **pesquisa de preços**, com a obtenção de propostas de fornecedores do ramo, possibilitando a comparação de valores praticados no mercado;
- b) O valor contratado corresponde a **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pessoa**, totalizando **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, montante **inferior ao valor estimado inicialmente**, que era de R\$ 58.000,00, demonstrando vantagem econômica para a Administração;
- c) A escolha do fornecedor observou o critério do **menor preço**, aliado ao atendimento integral das exigências de habilitação e regularidade fiscal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- d) O objeto contratado contempla, de forma integrada, locação de espaço, infraestrutura e serviço de coquetel, evitando contratações fragmentadas e contribuindo para a **racionalização dos custos administrativos**.

Ressalta-se, ainda, que o gasto se mostra **comedido, proporcional e compatível** com a natureza do evento, atendendo ao princípio do uso racional dos recursos públicos, conforme orientações reiteradas dos órgãos de controle.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o **Controle Interno manifesta-se favoravelmente**, entendendo que a contratação em análise **atende ao princípio da economicidade**, uma vez que demonstra compatibilidade com os preços de mercado, adequação ao interesse público, observância às normas legais e utilização racional dos recursos públicos.

Ressalva-se a necessidade de que, após a realização do evento, sejam juntados aos autos os documentos comprobatórios pertinentes (tais como registros fotográficos, lista de presença e demais evidências), em atenção à transparência e à adequada prestação de contas.

É o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por fim, salienta-se que, a Controladoria tem por objetivo através desta solicitação, auxiliar na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, fraudulentas e que possam acarretar prejuízos ao Poder Público, além de assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da Administração Pública Municipal do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Vargem Alta, 04 de março de 2026



ISMAEL DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO
ATO 002/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO Nº 103/2026

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO À REALIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES, EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (MOBILIÁRIO, INTERNET, ILUMINAÇÃO E ACESSIBILIDADE), BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COQUETEL COMPLETO. POSSIBILIDADE. ATENDIDAS ÀS RECOMENDAÇÕES.

Conforme consignado no Parecer Jurídico e na decisão da Presidência, apresenta-se o presente complemento à justificativa da escolha do fornecedor.

A seleção realizada encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe que a estimativa de preços poderá ser efetuada mediante pesquisa direta com fornecedores, observadas as especificidades do objeto contratado e as condições do mercado local.

No caso em análise, a pesquisa foi conduzida de forma compatível com a natureza dos serviços e com a realidade mercadológica do Município, assegurando a apuração de valores condizentes com os praticados na região e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

No caso em análise, trata-se de contratação vinculada à realização de eventos institucionais, notadamente sessões solenes e comemorações oficiais que integram as atribuições legais e regimentais deste Poder, especialmente aquelas destinadas à concessão de homenagens, outorga de títulos, entrega de comendas, reconhecimento de personalidades e prática de atos públicos de relevante interesse coletivo, todos a serem realizados no âmbito do Município de Vargem Alta. Considerando que os eventos ocorrerão dentro do território municipal e que sua execução demanda logística imediata, disponibilidade presencial, conhecimento da estrutura local e capacidade de atendimento em tempo oportuno, mostro





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

se técnica e administrativamente mais adequada a realização de pesquisa de preços com empresas sediadas no próprio Município.

Tal medida observa os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, uma vez que:

- reduz custos com deslocamento e transporte;
- facilita a fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- assegura maior agilidade na prestação dos serviços;
- considera a realidade do mercado local, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, após a realização da pesquisa de preços junto a empresas sediadas no Município de Vargem Alta, bem como a análise das propostas apresentadas e a verificação da regularidade fiscal, foi selecionado o fornecedor que atendeu integralmente aos requisitos estabelecidos, demonstrando, ainda, capacidade técnica e operacional para a adequada execução do objeto contratado.

Assim, a escolha do fornecedor encontra-se devidamente justificada sob os aspectos legal, técnico e econômico, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 04 de março de 2026.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES



III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Mariza Bitencourt Lugon

- Lucas Kaminski Nogueira De Ávila

Art. 2º. Permanece inalterado o item “II” do Art. 1º;

II – Representantes do Conselho Municipal de Saúde

- Marilza Onília da Silveira Fim

- Cyntia David Fontana

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de março de 2026.

Edna Maria da Silva

Secretária Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 136/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO “PRÊMIO MULHER EM AÇÃO 2026”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1.º - Fica aprovada a indicação dos nomes das senhoras: SEBASTIANA DE SOUSA COELHO PASINATO, CRISTIANA GOMES, ROSIANE CEZATI BARLEZ, ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA e MARIA DA PENHA PARADELLA SARTÓRIO, para o recebimento do “Prêmio Mulher em Ação – 2026”, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Vargem Alta - ES, a homenagem realizar-se-á no dia 10 de março de 2026.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 03 de março de 2026.

CELIO HUGO SARTORI

Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 137/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE “CIDADÃO (A) VARGEM-ALTENSE”, “CIDADÃO (A) VARGEM-ALTENSE AUSENTE” E DE “CIDADÃO (A) VARGEM-ALTENSE PRESENTE”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1.º - Art. 1º Fica concedido o título de “Cidadão Vargem-Altense” ao Sr. Dr. LUIZ RENATO MADUREIRA.

Art. 2.º - Fica concedido o título de “Cidadão (a) Vargem-Altense Ausente” ao senhor HENRIQUE VALENTIN MARTINS DA SILVA e a Irmã MADALENA LUIZA SCARAMUSSA.

Art. 3.º - Fica concedido o título de “Cidadão (a) Vargem-Altense Presente” ao Senhor DOMINGOS CANAL, Senhor FÁBIO SALLES BARROS, Senhor GERSON MATTOS, Senhor JOÃO BAPTISTA BERGAMIM, Senhora LUCIA HELENA PANSINI BASTIANELLI, Senhor LAURO LUIZ DOS SANTOS, Senhora MARLENE ANTONIO SCHIAVO, Senhor ODAIR DA SILVA WINGLER, Senhor PAULO LOVATO, Senhora THEREZINHA MARIA BARONE DE OLIVEIRA.

Art. 4.º - Os títulos aos quais se refere este Decreto Legislativo serão entregues aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada no dia 18 de março de 2026, às 18:30hs.

Art. 5.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 03 de março de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador - Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2026

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **08/2026**, para “Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência”, em favor da empresa IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.400.681/0001-58, localizado na Rodovia ES 164, s/n.º, Km 337, Distrito de Jaciguá, Vargem Alta - ES, CEP 29.297-000, com valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **103/2026**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta - ES, 03 de março de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta





Vargem Alta, 05 de março de 2026.

De: Setor de Contratos

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 103/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 8/2026

Autoria: Andressa Martins da Cunha Borini

Ementa: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar contrato e colher assinatura

Ação realizada: Elaborado contrato

Descrição:

Prezada,

Segue Termo de Contrato devidamente assinado pelas partes para publicação em órgão oficial e demais providências que entender cabíveis.

Att.

Próxima Fase: Publicar extrato do contrato

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003200370030003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 05/03/2026 16:47

Checksum: **DB6A840CDA7DC3C86F066C37E0B0F6FEA2E9FDB02823A26CBA72071F3DB19EA0**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2026

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Processo Administrativo n.º 103/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.400.681/0001-58, localizado na Rodovia ES 164, s/n.º, Km 337, Distrito de Jaciguá, Vargem Alta - ES, CEP 29.297-000, neste ato representado legalmente pelo senhor **JOHN DELLECRODE PECCINI**,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico/Administrativo n.º 103/2026, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CNPJ 39.289.723/0001-98
RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-9636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 159



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
01	un	Espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço.	5 Eventos/ Até 1.000 pessoas	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-9636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

f/s. 160



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo fornecimento/pagamento será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e de acordo com os preços e quantidades contidos na tabela da Cláusula 1.2.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela entrega do objeto, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 19/02/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-9636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 161



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-9636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 162



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-9636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 163



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do objeto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, bem como a regularidade perante a Fazenda Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no termo de referência;

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-9636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 164



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6.º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-9636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 165



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1.º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-9635



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 166



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-9636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 167



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-9636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 168



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.201 Manutenção das atividades da Câmara Municipal;
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.23.000 – Festividades e Homenagens.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-9636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 169



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8.º, § 2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta – ES, 04 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA ... LYRIO, N.º 77. Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade/> (28) 99946-9336
com o identificador 320036003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 170



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA
CONTRATADA
JOHN DELLECRODE PECCINI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF N.º:



Nome:

CPF N.º:

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-9636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 171



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 06 de março de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 103/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 8/2026

Autoria: Andressa Martins da Cunha Borini

Ementa: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar extrato do contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue publicação de extrato de contrato, conforme solicitado.

Próxima Fase: Autorização de empenho

Roziane Pereira de Souza
Gerência de Compras
327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003300300038003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 06/03/2026 13:14

Checksum: **5EEE44DFB66AC4BEB5B4CBFCCF329CC5716AB3DD6B9C0352FD3A019D7D21AEA**



LICITAÇÃO

ERRATA DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES TCE-ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ID CidadES: 2026.071E0700001.01.0003

No pregão eletrônico nº 001/2025, processo administrativo nº 2025-760JX da Secretaria Municipal de Gabinete, segue com as seguintes correções:

Onde se lê: 2026.071E0700001.01.0001

Leia-se: 2026.071E0700001.01.0003

APLICA-SE AS CORREÇÕES CONFORME INDICADO ABAIXO:

Órgão Oficial do Município: Na publicação do resultado, na Edição nº 2774, do dia 12 de fevereiro de 2026, p. 2;

Diário Oficial do Espírito Santo – DIOES: Na publicação do resultado, na Edição 26.669, de 19 de fevereiro de 2026, p. 08-09 protocolo 1729770;

Diário Oficial da União: Na publicação do resultado, no dia 19 de fevereiro de 2026, na seção 3, Edição nº 33, p. 220;

E demais atos praticados nos autos.

Vargem Alta/ES, 05 de março de 2026.

Caio Roppe da Silva

Oficial Administrativo

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0040

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 028/2025, destinado a contratação de empresa especializada para aquisição de manilhas e galerias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Interior e Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos do Município de Vargem Alta/ES, obteve como melhores propostas as apresentadas pelas empresas **J G DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedora nos **lotes 4 e 7** no valor total de R\$ 286.250,00 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), **LATEC ENGENHARIA LTDA**, vencedora no **lote 1** no valor total de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos reais) e **MTC INDUSTRIA E COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI ME**, vencedora nos **lotes 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10 e 11** no valor total de R\$ 1.470.580,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil quinhentos e oitenta reais).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do pregoeiro e parecer jurídico **HOMOLOGO** as propostas elaboradas pelas empresas **J G DISTRIBUIDORA LTDA**, **LATEC ENGENHARIA LTDA** e **MTC INDUSTRIA E COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI ME**.

Vargem Alta/ES,

19 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 09/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 103/2026

N.º DO CONTRATO: 09/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Atividade n.º 2.201 Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica;

III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.23.000 – Festividades e Homenagens.

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo fornecimento/pagamento será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

MODALIDADE: DISPENSA

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2026.

VARGEM ALTA-ES, 05 DE MARÇO DE 2026.

CÉLIO HUGO SARTÓRI

Vereador-Presidente





Vargem Alta, 06 de março de 2026.

De: Presidência
Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 103/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 8/2026

Autoria: Andressa Martins da Cunha Borini

Ementa: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorização de empenho

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Após emitida a Autorização de Empenho, segue para a Realização da mesma.

Próxima Fase: Realizar empenho

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003300310031003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em **06/03/2026 15:51**

Checksum: **A167A5804C2B5C345076EB433EFCBAEC57AE4DA9CF4AB33788F170C25D2E974F**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000025/2026

5/3/2026

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000103/2026
Origem	Dispensa Nº 000008/2026	Contrato	000009/2026
Dotação	010001.0103100012.201.33903900000.150000009999	Ficha-Fonte	00011-150000009999
Fornecedor	IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA	CNPJ	38.400.681/0001-58
Endereço	RODOVIA ROD ES 164, SN - DISTRITO DE JACIGUA - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29297000	Telefone	2899423055

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO À REALIZAÇÃO DE SESSÕES Espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço.	UN	1000		50,0000	50.000,00
Total Geral							50.000,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas,

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003200390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 177



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 09 de março de 2026.

De: Contabilidade
Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 103/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 8/2026

Autoria: Andressa Martins da Cunha Borini

Ementa: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, com capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis à perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar empenho

Ação realizada: Seguir

Próxima Fase: Publicação do Processo ADM

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003300310037003A005400

Assinado eletronicamente por VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO em 09/03/2026 11:25

Checksum: 5B4A48B4E60430467F361B13C3D8DCC0E3864903E826B6241FD414851816B650





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000081/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 0000011
Processo : 0000103/2026
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000025/2026

Tipo: Estimativo
Data : 05/03/2026
Valor : 50.000,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 15810 - IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA ME
Bairro : Jacigua
Endereço : ROD ROD BR 381, KM 854
Telefone Fixo: 0000000000
Celular: 28999423055

CNPJ/CPF :38.400.681/0001-58
Cidade :VILA VELHA
UF :Espírito Santo
PIS PASEP :

Histórico : Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico adequado à realização de sessões solenes, eventos institucionais e/ou comemorativos da Câmara Municipal, c/ capacidade mínima de 200 pessoas, incluindo infraestrutura necessária (mobiliário, Internet, iluminação e acessibilidade), bem como prestação de serviço de coquetel completo, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio, materiais e utensílios indispensáveis, conf. termo referencia.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	164.736,38	Despesa Empenhada	50.000,00	Saldo Disponível	114.736,38
-----------------------	-------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------------

(cinquenta mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000008/2026

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000008/2026 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000103/2026 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000009/2026 **Data Vencimento:** 04/03/2027

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	50.000,00
Total		50.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	50.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	50.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	50.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	50.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	50.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	50.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	50.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	50.000,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 05 de março de 2026

CELIO HUGO SARTORI
Presidente

VANESSA DE P. B. GIRELLI COUTO
Contadora